



# BOA VISTA

segunda-feira  
09 de abril  
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - PCRR DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

#### TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCRR do Quadro de servidores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. O PCRR instituído por esta Lei visa proporcionar aos servidores do Quadro Permanente da Área de Saúde do Município de Boa Vista um sistema organizado de carreiras e remuneração, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, através da oferta permanente de capacitação e da implementação de medidas que garantam igualdade de oportunidades profissionais aos servidores.

Art. 2º Os princípios e diretrizes que norteiam este PCRR são:

I - universalidade - integram este plano os servidores municipais efetivos pertencentes às carreiras típicas de saúde que participam do processo de trabalho desenvolvido pelo órgão gestor da Saúde do Município de Boa Vista;

II - equidade - fica assegurado o tratamento isonômico aos profissionais ocupantes de cargos iguais ou semelhantes, no que concerne à concessão de direitos e ao cumprimento de obrigações;

III - participação na gestão - os servidores deverão participar conjuntamente com o órgão gestor da Saúde da implementação ou adequação deste Plano às necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - publicidade - todos os fatos e atos administrativos referentes a este PCRR serão públicos, garantindo-se total e permanente transparência na gestão do serviço;

V - capacitação do servidor - da aplicação deste PCRR deverá resultar, também, o incentivo aos profissionais de saúde para permanente capacitação e aperfeiçoamento.

#### CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

I - Plano de Cargos e Carreira: é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e o desenvolvimento do servidor nas carreiras e cargos nele previstos, e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores da Saúde, de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados à sociedade através dos respectivos serviços de Saúde Pública, constituindo-se em instrumento de gestão pública de pessoal;

II - Quadro de Pessoal: é conjunto de carreiras e cargos agrupados segundo sua natureza e complexidade, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição da República;

III - Servidores da Saúde: são aqueles inseridos diretamente na prevenção, atenção e promoção à saúde, em estabelecimentos e unidades de saúde, devendo ter qualificação específica na área de atuação em saúde pública;

IV - Carreira: é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

V - Categoria Funcional: constitui-se do agrupamento de cargos públicos segundo o nível de escolaridade exigido para o provimento do cargo.

VI - Classe: é o agrupamento de padrões remuneratórios, escalonados de forma ascendente, de acordo com a evolução do servidor na carreira;

VII - Referência: é a posição distinta na escala ascendente de vencimentos dentro de cada classe, identificada pelos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho e do tempo de serviço;

VIII - Padrão de Vencimento: é o valor do vencimento do servidor, de acordo com a classe e referência em que se encontra na Tabela de Vencimentos;

IX - Vencimento Básico: é a parcela remuneratória do servidor na escala de vencimento da carreira em função do cargo ocupado, do nível de escolaridade e do tempo de serviço;

X - Progressão Funcional: é a passagem para o padrão de vencimento imediatamente superior da mesma classe do cargo a que pertence o servidor estável, condicionada à permanência do servidor no padrão inferior pelo prazo mínimo de dois anos de efetivo exercício e de acordo com o resultado da avaliação de desempenho funcional;

XI - Promoção Funcional: é a passagem do último padrão de vencimento de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, no mesmo cargo;

XII - Enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece o posicionamento do servidor em um determinado cargo, classe e padrão de vencimento, nos termos desta Lei;

XIII - Avaliação de Desempenho: processo que consiste em aferir o grau de atendimento do servidor aos padrões exigidos para o desempenho do cargo, objetivando corrigir eventuais disfunções e estimulá-lo a melhorar os resultados do seu trabalho, especialmente quanto à aptidão, assiduidade, pontualidade, disciplina, responsabilidade, eficiência, produtivi-

dade, capacidade de iniciativa e ética profissional.

## TÍTULO II

### DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### CAPÍTULO I

##### DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4º O quadro permanente de servidores efetivos da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista é estruturado de acordo com o grau de instrução e organizados em categorias funcionais, carreiras, cargos, classes e padrões de vencimento, de acordo com os anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 5º Os cargos do quadro permanente serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O ingresso na carreira dar-se-á na primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que pertencer o cargo.

§ 2º Para os servidores pertencentes a categorias profissionais fiscalizadas por conselhos de classe, é condição essencial para a posse a comprovação de sua regular inscrição no respectivo conselho.

Art. 6º O servidor aprovado em concurso público, nomeado e empossado, submeter-se-á ao estágio probatório durante três anos, a contar da data do início do exercício, para adquirir estabilidade no serviço público.

§ 1º O servidor em estágio probatório terá seu desempenho acompanhado e avaliado, periódica e especialmente, como condição para adquirir estabilidade, por comissão e critérios especialmente constituídos para essa finalidade.

§ 2º A comissão especial de avaliação do estágio probatório deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos estáveis, com conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desenvolvimento do processo.

Art. 7º O servidor que não preencher os requisitos necessários para aprovação no estágio probatório, em virtude de avaliações negativas, será exonerado do cargo mediante processo administrativo em que lhe seja garantido o contraditório.

## CAPÍTULO II DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 8º O concurso público, destinado a aferir a qualificação profissional necessária para ingresso no serviço público, será de caráter eliminatório e classificatório, podendo conter as seguintes etapas sucessivas, tendo em vista as especificidades das atribuições de cada cargo:

I - provas ou provas e títulos;

II - prova de aptidão psicológica e psicotécnica;

III - prova de condicionamento físico, mediante a realização de testes específicos;

IV - curso de formação técnico-profissional;

V - exame médico para avaliação de aptidão física e mental para o cargo;

VI - comprovação de idoneidade e conduta ilibada, nos termos do regulamento;

Parágrafo único. As normas reguladoras do concurso público serão publicadas por meio de edital, o qual deverá dispor, de acordo com as peculiaridades de cada cargo, no mínimo, sobre:

I - o número de vagas a serem preenchidas;

II - as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;

III - o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;

IV - os critérios de avaliação dos títulos, quando exigidos;

V - a definição do caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;

VI - os requisitos para a inscrição, devendo constar obrigatoriamente:

a) a nacionalidade brasileira;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Iradilson Sampaio de Souza

### Vice-Prefeita

Maria Suely Silva Campos

### Chefia de Gabinete do Prefeito

Elinete Kilma Leite Sampaio

### Procuradoria Geral do Município

Fábio Almeida de Alencar

### Consultor Geral

Maryvaldo Bassal de Freire

### Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

### Comissão Permanente de Licitação

Emerson Alves de Araujo

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Clóvis Melo de Araújo

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Stela Aparecida Damas da Silveira

Secretaria Municipal da Saúde- SMSA

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

Nélio Afonso Borges

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Iraci Oliveira da Cunha

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

Dilma Lindalva Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Frankembergen Galvão da Costa

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR

Maria Helena Veronese Rodrigues

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Osmar Marques da Silva Júnior

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Nazareno Soares das Neves - Diagramador

Werlison Rocha Santos - Diagramador

Geny Jane M. Santana - Diretora

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;  
e) a idade mínima de dezoito anos;  
f) a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 9º A realização do concurso público para os cargos de provimento efetivo da área de saúde competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a qual poderá contar com a participação de outros órgãos e secretarias.

Art. 10. Concluído o concurso público e homologados os resultados, a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao número de vagas estabelecido no edital.

Parágrafo único. O prazo de validade do concurso será contado a partir da data de sua homologação, respeitados os limites estabelecidos no art. 37, incisos II e III, da Constituição Federal.

### CAPÍTULO III DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 11. Os servidores da Saúde serão lotados na SMSA e distribuídos nas respectivas unidades, podendo a lotação ocorrer:

I - preferencialmente em unidade de saúde localizada próxima ao domicílio do servidor;

II - a pedido do servidor, dirigido à autoridade da Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendida a conveniência do serviço;

III - mediante permuta, com a concordância das chefias.

### TÍTULO III DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE

#### CAPÍTULO I DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

Art. 12. O PCCR disciplina as atribuições e responsabilidades dos profissionais da área de saúde do Município de Boa Vista, de acordo com o modelo assistencial preconizado pelo Sistema Único de Saúde e a legislação pertinente.

§ 1º O PCCR terá como fundamentos os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O PCCR visa prover estrutura de cargos e carreiras através da adoção de um sistema permanente de capacitação profissional e do reconhecimento e valorização dos servidores da área de saúde, através da oferta de possibilidades que proporcionem igualdade e oportunidades profissionais, garantindo-se a qualidade dos serviços prestados à população.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS E CARREIRAS

Art. 13. Os cargos e carreiras regidas por esta Lei são estruturados em classes, referências e padrões de vencimento.

Parágrafo único. Os interstícios para o desenvolvimento na carreira e o número de referências serão estabelecidos de forma que seja possível ao servidor alcançar o último padrão de vencimento da classe do seu cargo.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS

Art. 14. Ficam criados no quadro permanente de servidores da área de saúde do Município de Boa Vista os cargos constantes dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se extinto o número de cargos cujo quantitativo não esteja referido nesta Lei.

Art. 15. O quadro de servidores de carreira da área de saúde do Município de Boa Vista fica organizado segundo as categorias funcionais a seguir dispostas:

I - Auxiliar Municipal em Saúde: os cargos que tenham como requisito de ingresso a formação de nível fundamental, de acordo com o anexo II;

II - Técnico Municipal em Saúde: os cargos que tenham como requisito de ingresso o curso de nível médio, com formação técnica específica, de acordo com o anexo III;

III - Analista Municipal em Saúde: os cargos que tenham como requisito de ingresso formação de nível superior, de acordo com o anexo IV e V.

### CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Art. 16. O desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos abrangidos por este PCCR dar-se-á, exclusivamente, através de progressão e promoção funcional.

Art. 17. Progressão funcional é a passagem para o padrão de vencimento imediatamente superior da mesma classe do cargo a que pertence o servidor estável.

Art. 18. Serão considerados os seguintes critérios e requisitos para habilitação do servidor ao processo de progressão funcional:

I - aprovação no estágio probatório;

II - a permanência do servidor no padrão inferior pelo prazo mínimo de dois anos de efetivo exercício;

III - não ter sofrido penalidade de advertência, suspensão ou ter sido exonerado, por penalidade, do cargo em comissão que exercia nos doze meses que antecedem a efetivação da progressão;

IV - resultado satisfatório em pelo menos duas avaliações periódicas de desempenho individual.

Art. 19. Promoção funcional é a passagem da última referência de uma classe para a primeira da classe imediatamente superior, no mesmo cargo, com acréscimo pecuniário correspondente ao dobro do percentual que seria devido pela progressão funcional.

§ 1º Além dos requisitos exigidos para a concessão da progressão, é condição para a promoção:

I - o servidor não contar com faltas, atrasos ou saídas antecipadas e não justificadas que somadas perfaçam vinte dias consecutivos ou quarenta dias intercalados, nos vinte e quatro meses que antecedem a efetivação da promoção;

II - obtenção de pelo menos setenta por cento na média de suas duas últimas avaliações de desempenho, nos termos desta Lei.

§ 2º No período em que o servidor estiver sendo avaliado para a promoção, se não forem satisfeitos os requisitos para a concessão desta, também não lhe será concedida a progressão.

§ 3º Aos servidores que, em razão do número de progressões já adquiridas, fizerem jus ao posicionamento na segunda classe de seu cargo ou carreira, será concedida automaticamente a promoção funcional, devendo ser posicionados na respectiva referência da classe.

Art. 20. A contagem do prazo para fins de progressão ou promoção terá início após conclusão do estágio probatório, findo o qual, o servidor será posicionado na segunda referência da classe inicial da respectiva carreira ou cargo no qual tenha ingressado.

Parágrafo único. Para fins de progressão funcional dos atuais ocupantes de cargo efetivo, computar-se-á o tempo de serviço prestado entre a data da última progressão, concedida sob a vigência da Lei anterior, e a data de publicação da presente Lei.

Art. 21. Ficará suspenso o interstício exigido para a concessão da progressão e promoção funcional, nos seguintes casos:

I - suspensão do vínculo funcional, salvo nos casos considerados como efetivo exercício;

II - licenças por motivo de doença em pessoa da família, para tratamento da própria saúde, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para atividade política e para tratar de interesses particulares;

III - afastamentos para o exercício de mandato eletivo ou para servir a outro órgão ou entidade na condição de cedido;

IV- prisão em flagrante ou decorrente de decisão judicial.

Parágrafo único. No caso das licenças para tratar da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, o interstício só será suspenso se a licença ultrapassar noventa dias, ininterruptos ou intercalados, nos vinte e quatro meses que antecederem a efetivação da progressão ou promoção.

Art. 22. Não será concedida promoção funcional concomitantemente com a progressão funcional, respeitado em qualquer caso o inciso XIV, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 23. Atendidos os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei ou em regulamento, a respectiva Secretaria concederá automaticamente a progressão e a promoção funcional.

#### CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 24. A capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores efetivos ocorrerá mediante a realização de cursos de formação ministrados por instituições especializadas reconhecidas pelo MEC e através de outras atividades de atualização profissional, observando-se os programas prioritários do SUS.

Art. 25. À Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, caberá a organização, o planejamento, a promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação, buscando as parcerias necessárias, sempre de acordo com as necessidades e prioridades do serviço, vinculando a realização da qualificação ao melhor funcionamento do Sistema de Saúde, dentro dos interstícios estabelecidos, assegurando a todas as categorias funcionais a oportunidade de participação.

§ 1º O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento tem como objetivos:

- a) conscientizar o profissional da área de saúde acerca da relevância do seu papel enquanto agente do SUS;
- b) preparar o profissional da área de saúde para desenvolver-se na carreira, objetivando seu engajamento no plano de desenvolvimento organizacional do Sistema Único de Saúde - SUS;
- c) promover o desenvolvimento integral do servidor, desde os níveis básicos até os mais elevados da educação formal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde elaborará um plano de desenvolvimento para capacitação e aperfeiçoamento do servidor para participação em estágios profissionais, visitas técnicas, congressos, seminários, capacitações, cursos de aperfeiçoamento e especialização, afastamento, priorizando o servidor de carreira.

#### CAPÍTULO VI DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 26. A jornada de trabalho do Auxiliar Municipal em Saúde, do Técnico Municipal em Saúde e do Analista Municipal em Saúde será de trinta horas semanais, ressalvados os casos de profissões com carga horária regulamentada em legislação específica.

§ 1º Os servidores efetivos da área de saúde poderão cumprir jornada de trabalho em horário corrido ou mediante turno de serviço ou escala, priorizando a necessidade do trabalho, de acordo com o cargo, observados os intervalos de folgas legais.

§ 2º O tempo que exceder a jornada de trabalho mensal do servidor que labora em regime de plantão será compensado na escala de serviço dos meses subsequentes, a critério da Administração.

§ 3º É vedada a concessão ou admissão de qualquer plantão não presencial, sob pena de o servidor responder ci-

vil, penal e administrativamente.

§ 4º Os profissionais da área de saúde ficam impedidos de acumular cargos públicos no âmbito municipal, ressalvada a hipótese de exercício de cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração, podendo cumprir regime de plantão, nos termos dos parágrafos deste artigo.

§ 5º Os servidores Médicos e Cirurgiões-Dentistas terão jornada semanal de trabalho de vinte horas.

§ 6º É facultado à Administração Municipal instituir, através de Decreto, um sistema de banco de horas visando a compensação do tempo de trabalho que exceder a jornada normal de trabalho do servidor.

#### CAPÍTULO VII DAS VANTAGENS

Art. 27. As vantagens devidas aos servidores abrangidos por esta Lei são as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais sem prejuízo de outras instituídas em leis específicas.

Art. 28. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Gratificação por Qualificação - GQ, em percentual incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor, como retribuição pela participação com aproveitamento em cursos de pós-graduação em sentido amplo ou estrito, observados os seguintes percentuais e limites:

I - dez por cento ao servidor que concluir, com aproveitamento, curso de pós-graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula;

II - vinte por cento ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de mestrado;

III - trinta por cento ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de doutorado;

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos neste artigo.

§ 2º Só será contado como título para efeito da gratificação a que se refere este artigo o diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado emitido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

§ 3º A instituição da Gratificação por Qualificação - GQ dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários, e será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 29. O Secretário Municipal de Saúde instituirá uma comissão permanente composta por cinco servidores efetivos e estáveis, capacitados para apreciar os processos de avaliação de desempenho dos servidores; elaborar formulários para avaliação de desempenho e tempo de serviços; acompanhar e avaliar de forma periódica a aplicação das vantagens e benefícios previstos neste Plano; elaborar o regulamento do sistema de avaliação de desempenho no estágio Probatório e avaliação para efeito progressão e promoção; acompanhar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores, propondo medidas e ações para o seu aperfeiçoamento; e desempenhar atividades correlatas.

Parágrafo único. Os procedimentos e os critérios para a Avaliação de Desempenho serão estabelecidos em Decreto.

#### TÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO DO PCCR E DO ENQUADRAMENTO

##### CAPÍTULO I DA IMPLANTAÇÃO DO PCCR

Art. 30. A implantação do PCCR instituído por esta Lei consistirá, inicialmente, na passagem e posicionamento dos servidores efetivos da área de saúde do sistema de classifica-

ção atual para o sistema de cargos e carreiras organizadas com base nas disposições desta Lei, devendo ser concluído em até sessenta dias após a sua publicação.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

### CAPÍTULO I DO ENQUADRAMENTO

**Art. 31.** Os cargos efetivos dos profissionais da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído pela Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, passam a integrar o PCCR estabelecido nesta Lei, na forma dos seus anexos, sendo assegurado o direito adquirido à progressão funcional e promoção por titulação, já incorporadas pelo servidor.

**Art. 32.** O disciplinamento das regras de posicionamento decorrentes do enquadramento a que se refere o artigo anterior será feito por Decreto.

**Art. 33.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde a implantação do PCCR instituído por esta Lei.

**Art. 34.** Para a efetivação do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde, mediante a designação de comissão específica, terá o prazo de até sessenta dias, contados da publicação desta Lei, para realizar a avaliação funcional e o enquadramento dos servidores.

§ 1º Os efeitos financeiros decorrentes do processo de enquadramento somente ocorrerão a partir do término dos trabalhos da comissão avaliadora.

§ 2º Enquanto não ocorrer a publicação do posicionamento, a remuneração dos servidores será paga de acordo com a regras em vigor antes da publicação desta Lei.

**Art. 35.** Em nenhuma hipótese as regras de posicionamento poderão implicar na redução do vencimento do cargo de provimento efetivo atualmente percebido pelo servidor.

**Parágrafo único.** O servidor cujo vencimento seja maior que o padrão de vencimento decorrente do seu enquadramento, será posicionado no padrão imediatamente superior de sua carreira.

### CAPÍTULO II DO QUADRO EM EXTINÇÃO

**Art. 36.** O cargo de Atendente de Enfermagem, de nível fundamental, e Auxiliar de Enfermagem, nível médio, passarão a constituir o quadro em extinção, e serão extintos à medida em que forem vagando.

**Parágrafo único.** Os ocupantes dos cargos em extinção manterão a progressão e promoção conforme o disposto nesta Lei.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37.** Aos servidores contemplados nesta Lei aplicam-se as disposições da lei que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, ressalvados os preceitos específicos contidos nesta Lei.

**Art. 38.** Em face das modificações introduzidas na estrutura funcional e salarial da Prefeitura, estabelecidas na presente Lei, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a propor alterações e ajustes necessários à adequação da estrutura de cargos efetivos de forma a otimizar recursos no orçamento.

**Art. 39.** Os anexos I, II, III, IV, V e VI, são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

**Art. 40.** As despesas decorrentes da aplicação do PCCR instituído por esta Lei correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 41.** É vedada a aplicação diferenciada de reajuste, alteração ou revisão nos vencimentos básicos dos profissionais do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 42.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do prazo previsto no § 1º do art. 34.

**Art. 43.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** O abono salarial previsto na Lei Municipal nº 1.233, de 31 de março de 2010, permanecerá vigente até a implementação dos efeitos financeiros decorrentes da presente Lei, ficando sem aplicação para os servidores abrangidos por esta Lei a partir de então.

Boa Vista, 09 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza  
Prefeito de Boa Vista

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ÁREA DE SAÚDE

CÓD. CATEG.	CLASSES	REFERÊNCIAS							
		1	2	3	4	5	6	7	8
SAU-NF	A	R\$ 684,00	R\$ 718,20	R\$ 754,11	R\$ 791,82	R\$ 831,41	R\$ 872,98	R\$ 916,63	R\$ 962,46
	B	R\$ 1.058,70	R\$ 1.111,64	R\$ 1.167,22	R\$ 1.225,58	R\$ 1.286,86	R\$ 1.351,20	R\$ 1.418,76	R\$ 1.489,70
SAU-NM	C	R\$ 980,00	R\$ 1.029,00	R\$ 1.080,45	R\$ 1.134,47	R\$ 1.191,20	R\$ 1.250,76	R\$ 1.313,29	R\$ 1.378,96
	D	R\$ 1.516,85	R\$ 1.592,70	R\$ 1.672,33	R\$ 1.755,95	R\$ 1.843,75	R\$ 1.935,93	R\$ 2.032,73	R\$ 2.134,37
SAU-NS	E	R\$ 2.980,00	R\$ 3.129,00	R\$ 3.285,45	R\$ 3.449,72	R\$ 3.622,21	R\$ 3.803,32	R\$ 3.993,49	R\$ 4.193,16
	F	R\$ 4.612,48	R\$ 4.843,10	R\$ 5.085,25	R\$ 5.339,52	R\$ 5.606,49	R\$ 5.886,82	R\$ 6.181,16	R\$ 6.490,22

## ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS CATEGORIA: AUXILIAR MUNICIPAL EM SAÚDE PADRÕES DE VENCIMENTO: A1 A B8				
CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	ITEM	CARGO	QUANTIDADE
AUXILIAR MUNICIPAL CÓD. SAU-NF	NÍVEL FUNDAMENTAL	1	Atendente de Enfermagem (em extinção)	20
TOTAL DA CATEGORIA				20

## ANEXO III

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS CATEGORIA: TÉCNICO MUNICIPAL EM SAÚDE PADRÕES DE VENCIMENTO: C1 A D8				
CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	ITEM	CARGO	QUANTIDADE
TÉCNICO MUNICIPAL CÓD. SAU-NM	NÍVEL MÉDIO COM FORMAÇÃO TÉCNICA	1	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	162
		2	Técnico em Enfermagem	325
		3	Técnico em Laboratório	30
		4	Técnico em Nutrição e Dietética	15
		5	Técnico em Patologia	6
		6	Técnico em Radiologia	12
		7	Técnico em Saúde Bucal	60
TOTAL DA CATEGORIA				610

## ANEXO IV

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS CATEGORIA: ANALISTA MUNICIPAL EM SAÚDE PADRÕES DE VENCIMENTO: E1 A F8				
CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	ITEM	CARGO	QUANTIDADE
ANALISTA MUNICIPAL CÓD. SAU-NS	NÍVEL SUPERIOR	1	Assistente Social	80
		2	Biólogo	20
		3	Biomédico	10
		4	Bioquímico	30
		5	Cirurgião-Dentista	60
		6	Enfermeiro	170
		7	Farmacêutico	20
		8	Fisioterapeuta	20
		9	Fonoaudiólogo	20
		10	Médico Veterinário	7
		11	Nutricionista	30
		12	Psicólogo	30
		13	Terapeuta Ocupacional	10
TOTAL				507

## ANEXO V

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS CATEGORIA: ANALISTA MUNICIPAL EM SAÚDE - MÉDICO PADRÕES DE VENCIMENTO: E1 A F8				
CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE	ITEM	CARGO	QUANTIDADE
ANALISTA MUNICIPAL CÓD. SAU-NS	NÍVEL SUPERIOR	1	Médico Anestesiologista	10
		2	Médico Cardiologista	5
		3	Médico Cirurgião	2
		4	Médico Cirurgião Pediátrico	8
		5	Médico Cirurgião Plástico	2
		6	Médico Citopatologista	2
		7	Médico Clínico Geral	16
		8	Médico Dermatologista	2
		9	Médico do Trabalho	6
		10	Médico Gastroenterologista	2
		11	Médico Gineco/Obstetra	4
		12	Médico Infectologista/Hematologista	2
		13	Médico Mastologista	2
		14	Médico Nefrologista Pediatra	2
		15	Médico Neuro Pediatra	4
		16	Médico Neurocirurgião	5
		17	Médico Neurologista	4
		18	Médico Oftalmologista	2
		19	Médico Ortopedista	10
		20	Médico Otorrinolaringologista	3
		21	Médico Pediatra	52
		22	Médico Pneumologista	2
		23	Médico Pneumopediatra	2
		24	Médico Psiquiatra	2
		25	Médico Radiologista	4
		26	Médico Urologista	2
		27	Médico Urologista Pediatra	2
TOTAL				159

## ANEXO VI

## ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

ANEXO VI	
ITEM 01	CATEGORIA FUNCIONAL:
CARGO:	Auxiliar Municipal em Saúde
Atendente de Enfermagem (EM EXTINÇÃO)	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino fundamental.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Visitar domicílios periodicamente;</li> <li>▪ Orientar a comunidade para promoção da saúde;</li> <li>▪ Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde;</li> <li>▪ Rastrear focos de doenças específicas;</li> <li>▪ Participar de campanhas preventivas;</li> <li>▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 02	CATEGORIA FUNCIONAL:
CARGO:	Técnico Municipal em Saúde
Auxiliar de Enfermagem (EM EXTINÇÃO)	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino médio completo.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prepara o ambiente e dispõe material necessário a exames e tratamentos, atendimentos obstétricos e outros;</li> <li>▪ Transporta pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais;</li> <li>▪ Auxilia o médico na instrumentalização das intervenções cirúrgicas;</li> <li>▪ Aplica, sobre controle médico, raios infravermelhos e ultravioletas;</li> <li>▪ Auxilia em atos como imobilização do doente, hemostasias de emergência e em casos de estado sincopal, convulsivo ou traumático, protegendo as funções vitais do paciente;</li> <li>▪ Auxiliar o paciente a alimentar-se ou, se necessário, administrar-lhe a alimentação, anotando as anomalias verificadas;</li> <li>▪ Recolher material para análise clínica;</li> <li>▪ Presta assistência às crianças internas no pronto socorro infantil, dando-lhes mamadeira, levando e buscando o recém-nascido às visitas e fazendo higienização dos mesmos;</li> <li>▪ Registra atividades específicas da unidade de enfermagem como controle de entrada e alta dos pacientes;</li> <li>▪ Presta dados estatísticos da unidade;</li> <li>▪ Executa outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 03	CATEGORIA FUNCIONAL:
CARGO:	Técnico Municipal em Saúde
Técnico em Enfermagem	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino técnico completo;</li> <li>▪ formação técnica no curso de Técnico em Enfermagem;</li> <li>▪ registro no respectivo Conselho de Classe</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar o médico e o enfermeiro, no atendimento dos pacientes, nas unidades de saúde pública municipal;</li> <li>▪ Realizar serviços de higienização ou preparação dos doentes para exames ou atos cirúrgicos, assim como dos que estiverem internados;</li> <li>▪ Cumprir as prescrições médicas e de enfermagem relativas aos doentes;</li> <li>▪ Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado ao uso médico ou cirúrgico;</li> <li>▪ Providenciar a esterilização das salas cirúrgicas e instrumentais adequados às intervenções programadas;</li> <li>▪ Prestar, aos enfermos, cuidados de enfermagem e de higiene, criando-lhes condições de conforto e de tranquilidade;</li> <li>▪ Observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, para informação à autoridade superior;</li> <li>▪ Proceder à aplicação de oxigênio, nebulização, soro e outros fluidos terapêuticos prescritos;</li> <li>▪ Manter atualizado o prontuário do paciente;</li> <li>▪ Verificar a temperatura e sinais vitais;</li> <li>▪ Fazer levantamentos gráficos correspondentes a pacientes;</li> <li>▪ Administrar medicamentos prescritos, aplicar imunizantes, fazer curativos, realiza pesagens;</li> <li>▪ Aplicar vacinas e injeções;</li> <li>▪ Proceder a lavagens estomacais e outras que se fizerem necessários;</li> <li>▪ Orientar os pacientes de ambulatórios ou internos a respeito das prescrições médicas que receberem;</li> <li>▪ Operar com aparelhos e equipamentos para fins de diagnósticos e outros destinados a auxiliar a recuperação do paciente; preparar o ambiente e dispor material necessário a exames e tratamentos, atendimentos obstétricos e outros;</li> <li>▪ Transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais;</li> <li>▪ Auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas;</li> <li>▪ Aplicar, sobre controle médico, raios infravermelhos e ultravioletas;</li> <li>▪ Auxiliar em atos como imobilização do doente, hemostasias de emergência e em casos de estado sincopal, convulsivo ou traumático, protegendo as funções vitais do paciente;</li> <li>▪ Auxiliar o paciente a alimentar-se ou, se necessário, administrar-lhe a alimentação, anotando as anomalias verificadas.</li> <li>▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 04	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Técnico em Laboratório</b>	<b>Técnico Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino técnico completo;</li> <li>▪ formação técnica no curso de Técnico em Laboratório;</li> <li>▪ registro no respectivo Conselho de Classe</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Orienta e procede a coleta de todo tipo de material a ser examinado, empregando os meios e instrumentos recomendados, possibilitando os exames requeridos, recebendo-os, identificando-os e registrando-os para análises;</li> <li>▪ Executa exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados, como exame de exsudação das amídalas, elaboração de lâminas e corte histológicos, etc., utilizando aparelhagem, agentes e outros elementos adequados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos;</li> <li>▪ Auxilia na análise de exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros e na inoculação, sangria e necropsia de animais de laboratório;</li> <li>▪ Orienta e fiscaliza a limpeza das dependências do laboratório, do biotério e alimentação dos animais, para garantir a higiene do ambiente, saúde dos animais e demais fatores requeridos;</li> <li>▪ Realiza triagem de doadores, fazendo a respectiva classificação de sangue;</li> <li>▪ Executa outras atividades correlatas ao cargo.</li> <li>▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 05	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Técnico em Nutrição e Dietética</b>	<b>Técnico Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino técnico completo;</li> <li>▪ formação técnica no curso de Técnico em Nutrição e Dietética;</li> <li>▪ Registro no respectivo Conselho de Classe</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Controlar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos;</li> <li>▪ Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento;</li> <li>▪ Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento;</li> <li>▪ Coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições;</li> <li>▪ Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas;</li> <li>▪ Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas;</li> <li>▪ Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho;</li> <li>▪ Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais;</li> <li>▪ Controlar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;</li> <li>▪ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li> <li>▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 06	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Técnico em Patologia</b>	<b>Técnico Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino técnico completo;</li> <li>▪ formação técnica no curso de Técnico em Patologia;</li> <li>▪ registro no respectivo Conselho de Classe</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coletar receber e distribuir material biológico de pacientes;</li> <li>▪ Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo;</li> <li>▪ Operar equipamentos analíticos e de suporte;</li> <li>▪ Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho;</li> <li>▪ Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;</li> <li>▪ Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registro, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico;</li> <li>▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 07	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Técnico em Radiologia</b>	<b>Técnico Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino técnico completo;</li> <li>▪ formação técnica no curso de Técnico em Radiologia;</li> <li>▪ registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;</li> <li>▪ Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;</li> <li>▪ Preparar clientes para exame e ou radioterapia;</li> <li>▪ Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;</li> <li>▪ Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;</li> <li>▪ Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;</li> <li>▪ Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;</li> <li>▪ Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;</li> <li>▪ Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li> <li>▪ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;</li> <li>▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 08	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Técnico em Saúde Bucal</b>	<b>Técnico Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino médio completo;</li> <li>▪ formação técnica no curso de Consultório Dentário ou Saúde Bucal ou reconhecimento pelo Conselho de Classe de que é habilitado para o exercício da profissão;</li> <li>▪ registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<p>Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;</li> <li>▪ participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;</li> <li>▪ participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;</li> <li>▪ ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;</li> <li>▪ fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;</li> <li>▪ supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;</li> <li>▪ realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;</li> <li>▪ inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;</li> <li>▪ proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;</li> <li>▪ remover suturas;</li> <li>▪ aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</li> <li>▪ realizar isolamento do campo operatório;</li> <li>▪ exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 09	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Assistente Social</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino superior completo em Serviço Social;</li> <li>▪ registro profissional no órgão de classe. registro no respectivo Conselho de Classe</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ realiza levantamento da situação de famílias que vivem em desarmonia, usando técnicas específicas a cada caso, através de diálogos, entrevistas, visitas, etc., procurando formular um diagnóstico da situação, identificando o problema e encontrando meios para contornar a situação;</li> </ul>	

- dirige a execução do serviço social no âmbito municipal;
- adapta à nossa realidade os métodos e técnicas específicas de serviço social;
- acompanha e orienta famílias carentes;
- direciona grupos de serviço social;
- participa de comissões e outras reuniões específicas de serviço social;
- auxilia tecnicamente a coordenação de promoção e assistência social;
- executa outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO VI	
ITEM 10	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Biólogo</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>prévia habilitação em concurso público;</li> <li>escolaridade: ensino superior completo em Biologia;</li> <li>registro profissional no órgão de classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Investiga alterações patológicas nos organismos humanos, animal e vegetal;</li> <li>Identifica as origens dos males e meios de combatê-los;</li> <li>Realiza investigação da produção genética de organismos animais e vegetais;</li> <li>Planeja estudos de laboratório e de campo das diferentes formas de vida;</li> <li>Investiga problemas evolutivos das diversas espécies;</li> <li>Analisa comportamento das diferentes formas de vida em seu ambiente natural;</li> <li>Identifica, classifica e conserva exemplares das diversas espécies;</li> <li>Executa outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 11	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Biomédico</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>prévia habilitação em concurso público;</li> <li>escolaridade: ensino superior completo, com formação no curso superior de Ciências Biomédicas;</li> <li>registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas de hemoterapia, hematologia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço;</li> <li>Estudar e desenvolver a ação química, biológica e física nas áreas afins com habilitação e capacitação nas vertentes da biofísica, fisiologia geral e humana, saúde pública, genética, embriologia, biologia molecular e celular, farmacologia, psicobiologia e informática da saúde;</li> <li>Realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais permitindo sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos;</li> <li>Realizar pesquisa de cunho medicinal, para detecção de vírus, bactérias e microrganismos na fabricação de vacinas e medicamentos no combate a moléstias;</li> <li>Realizar atividades de coordenação, direção, chefia, pericia, auditoria, supervisão e ensino nas áreas afins especializadas;</li> <li>Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 12	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Bioquímico</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>prévia habilitação em concurso público;</li> <li>escolaridade: ensino superior completo, com formação no curso superior de Bioquímica;</li> <li>registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>realiza testes e análises de organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas funções vitais, determinando a composição química desses organismos;</li> <li>estuda a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, analisando os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, verificando os efeitos produzidos no organismo e determina a adequação relativa de cada elemento;</li> <li>realiza experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais permitindo sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos;</li> <li>desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição de produtos da área farmacêutica;</li> <li>realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;</li> <li>participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;</li> <li>executa outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 13	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Cirurgião-Dentista</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>prévia habilitação em concurso público;</li> <li>escolaridade: formação superior no curso de Odontologia;</li> <li>registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</li> <li>realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</li> <li>realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</li> <li>realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</li> <li>coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</li> <li>acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</li> <li>realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e</li> <li>participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 14	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Enfermeiro</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>prévia habilitação em concurso público;</li> <li>escolaridade: formação superior no curso de Enfermagem;</li> <li>registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar aos Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem e ocupantes de funções afins, dos hospitais e unidades de saúde fixas e móveis, quanto à correta execução de suas tarefas;</li> <li>Capacitar o pessoal auxiliar objetivando a melhoria do desempenho funcional.</li> <li>Supervisionar as unidades fixas e móveis através de inspeções periódicas;</li> <li>Emitir formulários de doenças infecto-contagiosas visando a notificação ao órgão competente;</li> <li>Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem;</li> <li>Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde;</li> <li>Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, gestores estaduais, municipais ou Distrito Federal;</li> <li>Participar da supervisão e orientação das campanhas de vacinação;</li> <li>Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde;</li> <li>Realizar visita domiciliar, quando no exercício da Estratégia de Saúde da Família;</li> <li>Desenvolver outras atividades correlatas, bem como as atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério da Saúde;</li> <li>Executar atividades correlatas.</li> </ul>	

ANEXO VI	
ITEM 15	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Farmacêutico</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>prévia habilitação em concurso público;</li> <li>escolaridade: formação superior no curso de Farmácia;</li> <li>registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários do município;</li> <li>Realizar estudos de pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse à saúde pública;</li> <li>Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública;</li> <li>Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;</li> <li>Participar dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana;</li> <li>Orientar e supervisionar a manipulação farmacêutica e o aviação de receitas médicas;</li> <li>Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e os barbitúricos;</li> <li>Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	



ANEXO VI	
<b>ITEM 16</b>	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Fisioterapeuta</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: formação superior no curso de Fisioterapia;</li> <li>▪ registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.</li> <li>▪ Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.</li> <li>▪ Promover palestras, seminários, etc., para que haja uma inter-relação mais eficaz entre os membros da equipe multiprofissional do hospital.</li> <li>▪ Estabelecer rotinas à assistência fisioterapêutica, fazendo sempre adequações;</li> <li>▪ Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do usuário, sempre que necessário;</li> <li>▪ Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.</li> <li>▪ Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;</li> <li>▪ Registrar no prontuário do usuário, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta assistência fisioterapêutica;</li> <li>▪ Integrar a equipe multidisciplinar e interdisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao usuário (programas institucionais, ações básicas de saúde, fisioterapia do trabalho e vigilância sanitária);</li> <li>▪ Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;</li> <li>▪ Dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos, ou assessorá-los tecnicamente;</li> <li>▪ Efetuar controle periódico da qualidade e resolatividade do seu trabalho;</li> <li>▪ Atuar em todas as especialidades previstas em lei específica da profissão de fisioterapeuta;</li> <li>▪ Elaborar pareceres técnicos especializados;</li> <li>▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
<b>ITEM 17</b>	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Fonoaudiólogo</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: formação superior no curso de Fonoaudiologia;</li> <li>▪ registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar e avaliar o treinamento fonético, auditivo, de dicção, de respiração funcional e de impostação da voz;</li> <li>▪ Analisar outros aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão, bem como sua interferência no aperfeiçoamento ou na reabilitação da fala do paciente;</li> <li>▪ Tratar dos distúrbios de origem neurológica, alterações congênitas e emocionais, relacionadas à linguagem, a articulação, a audição e a comunicação;</li> <li>▪ Desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão;</li> <li>▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
<b>ITEM 18</b>	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Médico</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino superior completo em Medicina;</li> <li>▪ especialização exigida;</li> <li>▪ registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares;</li> <li>▪ Analisa e interpreta resultados de exames de raios "x", bioquímicos, hematológicos e outros comparando-os com os padrões normais, informando diagnóstico;</li> <li>▪ Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;</li> <li>▪ Mantém registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, efetuando orientação terapêutica adequada;</li> <li>▪ Emite atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo determinações legais;</li> <li>▪ Atende a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;</li> <li>▪ Emite parecer em juntas médicas de recursos e participa de juntas médicas de processo;</li> <li>▪ Realiza plantões conforme escala estabelecida;</li> <li>▪ Executa outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
<b>ITEM 19</b>	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Médico Veterinário</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino superior completo no curso de Medicina Veterinária;</li> <li>▪ registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;</li> <li>▪ elabora e executa projetos agropecuários referentes a crédito rural, assessoramento, assistência e orientação, fazendo o acompanhamento desses projetos, garantindo a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação de recursos oferecidos;</li> <li>▪ realiza profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva desses animais;</li> <li>▪ realiza exames laboratoriais, colhendo material e procedendo a análise anatomo-patológica, histopatológica, hematológica e imunológica, visando estabelecer o diagnóstico e a terapêutica indicada;</li> <li>▪ promove o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, assegurando o rendimento da exploração pecuária;</li> <li>▪ desenvolve e executa programas de nutrição animal, formando e balanceando as rações, baixando o índice de aversão alimentar, prevenindo doenças, carências e aumentando a produtividade;</li> <li>▪ efetua o controle sanitário da produção animal destinado a indústria, realizando exames clínicos, anatomo-patológico, laboratoriais ante e post-mortem para proteger a saúde individual e coletiva da população;</li> <li>▪ promove a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, fazendo cumprir a legislação pertinente;</li> <li>▪ executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
<b>ITEM 20</b>	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Nutricionista</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Formação superior no curso de Nutrição;</li> <li>▪ Registro no respectivo Conselho de Classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugere medidas para sua melhoria;</li> <li>▪ Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;</li> <li>▪ Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;</li> <li>▪ Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;</li> <li>▪ Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal;</li> <li>▪ Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;</li> <li>▪ Elaborar mapas dietéticos, verificando no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;</li> <li>▪ Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;</li> <li>▪ Emitir pareceres em assuntos de sua competência;</li> <li>▪ Fornecer dados estatísticos de suas atividades;</li> <li>▪ Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

ANEXO VI	
<b>ITEM 21</b>	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Psicólogo</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino superior completo em Psicologia;</li> <li>▪ registro profissional no órgão de classe.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Planeja, executa, acompanha e avalia processos seletivos, realizando entrevistas e aplicando técnicas psicológicas como testes e dinâmicas de grupo, determinando aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, assegurando a admissão de pessoal adequado aos requisitos do cargo;</li> <li>▪ Realiza entrevistas de entrada e saída do servidor na instituição, fazendo o acompanhamento da movimentação de pessoal, orientando os servidores e obtendo dados e informações úteis para o diagnóstico e tomada de decisão relativas às diferentes funções de recursos humanos e outras áreas;</li> <li>▪ Executa trabalhos de readaptação funcional, realizando análise, diagnósticos e</li> </ul>	

orientação sobre a relação do servidor com a organização;

- Planeja, executa, coordena, avalia e acompanhar programas de treinamento;
- Orienta e executa diretamente, ou em colaboração com outros profissionais da área, a seleção de estagiários de psicologia, bem como a supervisão deste trabalho, no âmbito dos órgãos do município;
- Presta atendimentos a pacientes que apresentam distúrbios, incluindo a orientação aos respectivos pais, quando necessário, conforme encaminhamento feito pela direção de outro profissional aos pacientes;
- Realiza, individualmente ou em equipe, envolvendo profissionais de saúde e de recursos humanos;
- Presta orientações psicopedagógica em colaboração aos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais de saúde;
- Realiza psicodiagnósticos a partir da aplicação de testes, entrevistas e dinâmicas de grupos, com o fim de orientar trabalhos médicos ou psicoterápicos desenvolvidos pelas instituições de saúde, educação ou de assistência social do município;
- Realizar psicoterapia individual ou de grupo, podendo atuar juntamente com profissionais da área médica e social, em atendimento a pessoas assistidas pelas unidades de saúde do município;
- Executar trabalhos no Sistema Único de Saúde;
- Realizar aconselhamento psicológico junto aos pacientes e familiares nas unidades de saúde;
- Realiza psicoterapia individual ou de grupo, podendo atuar juntamente com profissionais da área médica e social, em atendimento a pessoas assistidas pelo município em hospitais e outras instituições;
- Realiza aconselhamento psicológico junto a pacientes de estabelecimentos de saúde, menores carentes assistidos pelo município e servidores que necessitem tal serviço;
- Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar;
- Acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental;
- Intevir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatoriais e hospitalares;
- Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade;
- executa outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO VI	
ITEM 22	
CARGO:	CATEGORIA FUNCIONAL:
<b>Terapeuta Ocupacional</b>	<b>Analista Municipal em Saúde</b>
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ prévia habilitação em concurso público;</li> <li>▪ escolaridade: ensino superior completo em Fisioterapia, Fonoaudiologia ou Terapia ocupacional.</li> <li>▪ registro profissional no conselho profissional pertinente.</li> </ul>	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Planeja e executa trabalhos criativos manuais e de mecanografia e horticultura entre outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas;</li> <li>▪ Programa as atividades diárias do paciente, orientando-o na execução das mesmas;</li> <li>▪ Elabora e aplica testes para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;</li> <li>▪ Orienta a família ou responsável pelo paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para a sua aceitação no meio social;</li> <li>▪ Presta orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese;</li> <li>▪ Desenvolve as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão;</li> <li>▪ Divulgar métodos e técnicas de terapia ocupacional; prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional dos pacientes a fim de habilitá-los ao melhor desempenho físico e mental possível, no lar, na escola, no trabalho e na comunidade através de:</li> <li>▪ Elaboração de testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;</li> <li>▪ Programação das atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo paciente e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades;</li> <li>▪ Orientação à família do paciente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do paciente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais;</li> <li>▪ Adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional do paciente;</li> <li>▪ Adaptação ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso;</li> <li>▪ Utilização, com o emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano, e</li> <li>▪ Determinação: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ do objetivo da terapia e da programação para atingi-lo;</li> <li>▪ da frequência das sessões terapêuticas, com a indicação do tempo de duração de cada uma, e da técnica a ser utilizada.</li> </ul> </li> <li>▪ Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;</li> <li>▪ Executa outras atividades correlatas ao cargo.</li> </ul>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 365/P DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora Sâmia Mara Oliveira Simões Garcia, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o cargo de Superintendente de Projetos e Urbanização, ambos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no período de 02.04.12 a 05.04.12.**

**Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2012.**

**Iradirilson Sampaio de Souza  
Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 366/P DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Suelen Rayanda Castro Ferreira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**

**Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de abril de 2012.**

**Iradirilson Sampaio de Souza  
Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 367/P DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, I e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, Considerando o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica autorizada a cessão da seguinte servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma abaixo indicada:**

**Nome: Suelen Rayanda Castro Ferreira  
Cargo: Técnico Municipal F-1  
Matrícula: 27585  
Órgão cessionário: Tribunal de Contas do Estado de Roraima  
Cargo a ser ocupado: Assessora Técnica  
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 1º  
Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário  
Processo número: 605/2012-SMAG**

**Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de abril de 2012.**

Iradilson Sampaio de Souza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 003/E DE 04 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 62, II; em conformidade com o Art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e,

Considerando as festividades religiosas alusivas à Semana Santa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Boa Vista, no dia 05 de abril de 2012 (quinta-feira).

**Art. 2º -** Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais, afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 112/P DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o deslocamento do senhor Nélio Afonso Borges, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no período de 02.04.2012 a 05.04.2012, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Município.

**Art. 2º -** Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 113/P DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora Josiete Chaves Lira, Técnico Municipal F-01, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25249, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.05.10, a ser usufruída no período de 06.04.12 a 04.07.12, conforme o Processo nº 543/2012-SMAG.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 114/P DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora Samara Helena Silva Santos Sales, Técnico Municipal F-01, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25287, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.03.11, a ser usufruída no período de 09.04.12 a 07.07.12, conforme o Processo nº 557/2012-SMAG.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 115/P DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora Abigail Santos Garcia, Professora de Nível Superior III-06, matrícula nº 16756, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 22.06.04 a 21.06.09, a ser usufruída no período de 09.04.12 a 07.07.12, conforme o Processo nº 205/2012-SMAG.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 116/P DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Adriana Pereira Jacauna, Professora de Nível Médio I-2, matrícula nº 26306, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 16.05.06 a 15.01.12, a ser usufruída no período de 10.04.12 a 08.07.12, conforme o Processo nº 458/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 117/P DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Hailson Alves Oliveira, Técnico Municipal F-01, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25279, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no período 09.04.12 a 08.04.15, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 561/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza  
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 012/2012  
Processo 050/2012-SMEC

Objeto: Aquisição de papel A4 e ofício, para atender as escolas de educação infantil.

Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2012 às 09h no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 19/04/2012 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 19/04/2012 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Joelma Paes da Silva  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 010/2012  
Processo 0041/2012-SMEC

Objeto: Fornecimento de cópias e encadernações para atender as necessidades do departamento de ensino, durante ações voltadas aos professores e estudantes da rede municipal de ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2012 às 9h no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 20/04/2012 às 9h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 20/04/2012 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Lilian Maria Pires  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 011/2012  
Processo 0226/2011-SMSA

Objeto: Aquisição de material de consumo (material gráfico, camisetas e bonés), e Material Permanente (dispensador de preservativos, quadro de avisos) para atender a Coordenação de DST/AIDS.

Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2012 às 8h na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 19/04/2012 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 19/04/2012 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Lilian Maria Pires  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 011/2012  
Processo 0043/2012-SMEC

Objeto: Aquisição de papel A4 e ofício, para atender as escolas de ensino fundamental.

Entrega das Propostas: a partir de 09/04/2012 às 09h00 no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 19/04/2012 às 09h00 min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 19/04/2012 às 09:30 min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Fernando Tavares Loureiro Diniz  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO**

Pregão Presencial nº 010/2012  
Processo 007/2012-SEPF

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 072/E-12-GPRE, vem informar que seja, CONSIDERADA as informações detalhadas conforme Adendo Esclarecedor n.º 01 à disposição dos interessados no sítio [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br).

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2012.

Joelma Paes da Silva  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2012  
PROCESSO nº 006/2012-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2012-SMOU - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2012, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E EMULSAO RR 2C, COM TRANSPORTE DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, a empresa vencedora EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, no valor total de R\$ 833.250,00 (Oitocentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Boa Vista RR, 04 de abril de 2012.

Nélio Afonso Borges  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismos-SMOU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 044/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 020/2012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012, TORNA PÚBLICO A DATA, LOCAL E HORÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

DATA: 15 de abril de 2012

LOCAL: Instituto Federal de Roraima - IFRR

Av: Glaycon de Paiva, nº 2496. (Entrada pela Avenida Via das Flores)

Bairro: Pricumã

HORÁRIO: Início - 09 h

Término - 12 h (horário local)

O candidato deverá comparecer ao local de prova com 01 hora de antecedência, portando DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

**RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATO POR SALA**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0001	RICARDO DOS SANTOS CHAVES	Sala 01	1
0002	FABIO ELMAR CORREIA DA SILVA	Sala 01	2
0003	LUÉLLYS GOMES LOIOLA	Sala 01	3
0004	ANTONIA CAVALCANTE CARVALHO	Sala 01	4
0005	CEMAI PROWLL LITTLE	Sala 01	5
0006	DIEGO BRITO DA SILVA	Sala 01	6
0007	NEILANE JANE DIAS PINHEIRO	Sala 01	7
0008	KEILÂNDIA RÉGIA RODRIGUES DE CASTRO	Sala 01	8
0009	SHEILA BRASIL MARINHO	Sala 01	9
0010	SAARA REGINA DA SILVA ALBANO	Sala 01	10
0011	KATIA CILENE GOMES	Sala 01	11
0012	DANIEL BATISTA DE OLIVEIRA	Sala 01	12
0013	MARIA CILAS NUNES DA SILVA	Sala 01	13
0014	RONILSON SOUSA SILVA	Sala 01	14
0015	LEIDY DAYANAI BARBOSA CONDE	Sala 01	15
0016	SUELLEN DE SOUZA PEREIRA	Sala 01	16
0017	DANILO BATISTA DE OLIVEIRA	Sala 01	17
0018	LILIAN RAIANE CABRAL SOUSA	Sala 01	18

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0019	MARCELINA RODRIGUES MELO	Sala 01	19
0020	HULDINEIA GOMES VARGAS	Sala 01	20
0021	MARIA AURORA LINO GOMES	Sala 01	21
0022	ADRIANO REIS MARTINS	Sala 01	22
0023	MARIA SILVA DE SOUZA	Sala 01	23
0024	WALDEMAR ISIDÓRIO DA SILVA NETO	Sala 01	24
0025	MARCIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Sala 01	25
0026	LEONARDO CABRAL SOUSA	Sala 01	26
0027	MICHELE MONTEIRO MENENDEZ BEZERRA	Sala 01	27
0028	MARCELLY THAIS DOS SANTOS NEVES	Sala 01	28
0029	ARNANDO DA CONCEIÇÃO COSTA	Sala 01	29
0030	ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO	Sala 01	30
0031	SUELLEN FLÔR MOREIRA	Sala 01	31
0032	ANDRE GUIMARAES SANTOS	Sala 01	32
0033	FRANCISCO ROGERIO DE SOUSA OLIVEIRA	Sala 01	33
0034	JEANY DE ALMEIDA SANTOS	Sala 01	34
0035	ALEX MOREIRA DA SILVA	Sala 01	35
0036	JOÃO LUIZ DOMINGOS DA SILVA	Sala 02	1
0037	FRANCILEUDE COSTA ALENCAR	sala 02	2
0038	MARCELO DE OLIVEIRA	sala 02	3
0039	RONEIA SANTANA SANTOS	sala 02	4
0040	ROGERIO CRUZ HERÊNIO	sala 02	5
0041	SORAYA ROSSI DA SILVA BICHARA	sala 02	6
0042	NAIRA DA CUNHA CARNEIRO	sala 02	7
0043	GILMARA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	sala 02	8
0044	MARIA DO PERPETUO S. DA SILVA SANTOS	sala 02	9
0045	SMITH ANGEL ARAÚJO DE RODRIGUES	sala 02	10
0046	MARIA JEANNE DE SOUZA SENA	sala 02	11
0047	MARIA DE NAZARE DA SILVA LEITE	sala 02	12
0048	NANCY SILVA E SOUZA	sala 02	13
0049	RAURICENE DA CRUZ SOARES	sala 02	14
0050	VALTER ARAUJO SILVA	sala 02	15
0051	CHRISTIANE BRASIL MARINHO	sala 02	16

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0052	JOSILENE FIGUEIREDO PEREIRA	sala 02	17
0053	FABIANA ALVES LIMA	sala 02	18
0054	CARMINA DUARTE DE SOUZA	sala 02	19
0055	ANTONIA DA SILVA NEVES	sala 02	20
0056	YNAGELA DE ANDRADE MATOS	sala 02	21
0057	HERMINIA DE MAGALHAES CORDEIRO	sala 02	22
0058	DIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	sala 02	23
0059	ROSILDA ARAÚJO DE SOUSA	sala 02	24
0060	VERA LUCIA DE MATOS PEREIRA	sala 02	25
0061	ANDREIA UCHOA DO NASCIMENTO	sala 02	26
0062	MANOEL SOUZA DOS SANTOS	sala 02	27
0063	MARIA DE FÁTIMA ALVES MENDONÇA	sala 02	28
0064	SÂMARA MENDES MOREIRA	sala 02	29
0065	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	sala 02	30
0066	ACINELSON DUQUE MARINHO	sala 02	31

0067	NADJARA SANTANA VIANNA	sala 02	32
0068	GEOVANI LOPES DE SOUSA	sala 02	33
0069	ARCELINA COSTA	sala 02	34
0070	CELIA RIBAMAR CASTILHO	sala 02	35
0071	ROSIMEIRY GONZAGA DE OLIVEIRA	Sala 03	1
0072	MAYSA ALMEIDA DE CARVALHO	Sala 03	2
0073	ANDREIA ALVES COELHO	Sala 03	3
0074	CLAUDIO DA SILVA BARROS	Sala 03	4
0075	CELIA MARTINS PAZ LANDIM	Sala 03	5
0076	YNARA MARIA ANDRADE MATOS	Sala 03	6
0077	FRANCIELE PAULINO VERISSIMO	Sala 03	7
0078	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS	Sala 03	8
0079	LUCIANA MARIA VITALINO DOS SANTOS	Sala 03	9
0080	FRANKLIN ROMAO PEIXOTO	Sala 03	10
0081	JAQUILENE DOS REIS BRANDAO	Sala 03	11
0082	ROGÉRIO SANTOS MEDRADA	Sala 03	12
0083	LEANDRO SOUZA DA SILVA	Sala 03	13
0084	KAIQUE FERNANDO FREITAS THOME	Sala 03	14

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0085	MARCELA DA SILVA CAETANO	Sala 03	15
0086	ZILDETE BENTO BATALHA	Sala 03	16
0087	TELMA SILVA E SOUSA FERNANDES	Sala 03	17
0088	ANDRÉ MOREIRA TEIXEIRA DE MORAES	Sala 03	18
0089	ELIZANGELA KATAR SILVA DE LIMA	Sala 03	19
0090	GERSON DE OLIVEIRA LIMA	Sala 03	20
0091	DÉBORASTEFFANNYSOARES DASILVADOS SANTOS	Sala 03	21
0092	MARIA VERÔNICA NONATO MENEZES	Sala 03	22
0093	ANA PAULA FURTADO RODRIGUES	Sala 03	23
0094	PATRICIA MARQUES TRINDADE	Sala 03	24
0095	PALLOMA DOS SANTOS OLIVEIRA	Sala 03	25
0096	IVONY COSTA OLIVEIRA	Sala 03	26
0097	PATRICIA VASCO DE ARAÚJO RIBEIRO	Sala 03	27
0098	RONDINSON DIAS DE SOUSA	Sala 03	28
0099	RANNYS FARIAS PAIXÃO	Sala 03	29
0100	SILVANO BARBOSA DA SILVA	Sala 03	30
0101	IRANILDE DE SOUSA OLIVEIRA	Sala 03	31
0102	ESIANE LOPES DE BRITO	Sala 03	32
0103	LUCINÉIA MIRANDA DA SILVA	Sala 03	33
0104	IVANETE RODRIGUES DA SILVA	Sala 03	34
0105	HELDER GERONIMO NASCIMENTO MEDEIROS	Sala 03	35
0106	ROSICLEIDE REGO DE OLIVEIRA	Sala 04	1
0107	GERALDO RODRIGUES FARIAS	Sala 04	2
0108	LUCAS DAMASCENO DE SOUZA	Sala 04	3
0109	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	Sala 04	4
0110	GARDENIA CARVALHO DE SOUSA	Sala 04	5
0111	EDILEUSA DOS SANTOS SILVA	Sala 04	6
0112	LAINA RODRIGUES FARIAS	Sala 04	7
0113	DEBORAH NAYANA CRUZ DAVID	Sala 04	8
0114	GAMALIER COELHO DOS SANTOS	Sala 04	9
0115	RAIMUNDA ALVES DE MATOS	Sala 04	10
0116	VANIA ALMEIDA CAVALCANTE	Sala 04	11
0117	LUZANIR DA SILVA OLIVEIRA	Sala 04	12
0118	LEMOEL RODRIGUES NASCIMENTO	Sala 04	13

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0119	MARIA DE JESUS LUCENA PENICHE VIANNA	Sala 04	14
0120	FRANCISCA NATALIA OLIVEIRA SOUZA	Sala 04	15
0121	LARISSA SUELEN PEIXOTO SOUZA	Sala 04	16
0122	ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO	Sala 04	17
0123	KERLEM DANDARA COSTA SOUZA	Sala 04	18
0124	LUCINEIA BATISTA NASCIMENTO	Sala 04	19
0125	EMERSON DAS CHAGAS LOPES	Sala 04	20
0126	LENE MATOS DO NASCIMENTO	Sala 04	21
0127	RENNAN KALLID PERES DOS SANTOS	Sala 04	22
0128	MARCELO AUGUSTO PINHEIRO FERREIRA	Sala 04	23
0129	IANE ALVES DA SILVA	Sala 04	24
0130	TIAGO VITOR CARVALHO RODRIGUES	Sala 04	25
0131	RICARDO MORAES DE SOUZA	Sala 04	26
0132	MARIA JERLIANE DE SOUZA SILVA	Sala 04	27
0133	DORACY CARMO DE OLIVEIRA	Sala 04	28
0134	YTACIARA ALVES DA SILVA	Sala 04	29
0135	MARCILINO ROCHA DE SOUZA	Sala 04	30
0136	EVANILDE SOUSA DA CRUZ	Sala 04	31
0137	BRIGITE JULIE MONTEIRO	Sala 04	32
0138	MARIANE CUNHA OLIVEIRA	Sala 04	33
0139	LEIDY LAURA SOUZA MAIA	Sala 04	34
0140	ANA PAULA ABREU DO NASCIMENTO	Sala 04	35
0141	JANAINA FERREIRA BENTO	Sala 05	1
0142	ROBSON GOMES DA SILVA	Sala 05	2
0143	EVANDRO EDIMAR CORREIA DA SILVA	Sala 05	3
0144	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	Sala 05	4
0145	ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA MOTA	Sala 05	5
0146	NATHÁLIA NASCIMENTO ALMEIDA	Sala 05	6
0147	IRISLENE DE SOUZA	Sala 05	7

0148	GLAILSON CLEITON DA SILVA BRITO	Sala 05	8
0149	ISMAEL DOS SANTOS SILVA	Sala 05	9
0150	MARIA DE FATIMA BARROS RAMOS	Sala 05	10
0151	JOICE NEIRE RODRIGUES DE LIMA	Sala 05	11
0152	NIELSON HENDREK PAIVA	Sala 05	12
Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0153	MARIA JOSE ALVES DE LUCENA	Sala 05	13
0154	IZALENE BATISTA DOS SANTOS	Sala 05	14
0155	WALTER JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	Sala 05	15
0156	DEVID SUIK PERES RIBEIRO	Sala 05	16
0157	WENDEL DA SILVA TRINDADE	Sala 05	17
0158	JOVENTINA THOMAS	Sala 05	18
0159	RAYNARA LITTLE DA SILVA	Sala 05	19
0160	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Sala 05	20
0161	JESSICA ALMEIDA CUNHA	Sala 05	21
0162	RIANA DA SILVA GATO	Sala 05	22
0163	GONÇALA GARCEIS BRANDAO	Sala 05	23
0164	ISAIS BARRETO DA SILVA	Sala 05	24
0165	MILEIDE MARQUES LIMA	Sala 05	25
0166	CHRISTIANE YOLANDA DE CASTRO DANY	Sala 05	26
0167	RAILTON BRITO COSTA DA ROCHA	Sala 05	27
0168	GENILDE JESUS DE SOUZA FERREIRA	Sala 05	28
0169	CLEUDENIR ALVES DOS SANTOS	Sala 05	29
0170	TATIANA DOS SANTOS DOROTEU	Sala 05	30
0171	APARECIDA ROMILDA BEZERRA	Sala 05	31
0172	ROSIMAR TRAJANO DE SOUZA	Sala 05	32
0173	LUCIMARY MENDES MENEZES	Sala 05	33
0174	MARIA AURINÉS PEREIRA BARROS	Sala 05	34
0175	JOSANA ALVES	Sala 05	35
0176	FERNANDA ALVES BERNADO	Sala 06	1
0177	TIAGO HENRIQUE FONTENELE DE ALMEIDA	Sala 06	2
0178	NAUTE OLIVEIRA LUZ	Sala 06	3
0179	SILVANA LIMA RODRIGUES	Sala 06	4
0180	ANA MARIA DE SOUZA	Sala 06	5
0181	ANDYARA ALVES LIMA BIZARRIAS	Sala 06	6
0182	INALDA PEREIRA DA SILVA	Sala 06	7
0183	INGRIDY DARLY RODRIGUES LIMA	Sala 06	8
0184	JERBSON VIEIRA GOMES	Sala 06	9
0185	JAQUELINE VIREIRA DE OLIVEIRA	Sala 06	10
0186	JACIELMA LIMA GUIMARÃES	Sala 06	11

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0187	SUMARA DA SILVA MOTA	Sala 06	12
0188	VANGINALRA ALVES DA SILVA	Sala 06	13
0189	SAMUEL ALVES DE FRANÇA	Sala 06	14
0190	ELIZETE MENDES DA SILVA	Sala 06	15
0191	RAFAEL MELO DOS SANTOS	Sala 06	16
0192	LAYRTON OLIVEIRA FONTENELIS	Sala 06	17
0193	TEREZA CRISTINA DA SILVA GUERREIRO	Sala 06	18
0194	JAQUELINE BARROSO BARBOSA	Sala 06	19
0195	SAMARA DA CONCEIÇÃO FONSECA	Sala 06	20
0196	ELIEZE DOS SANTOS SILVA	Sala 06	21
0197	ROSE GIRELE GOMES	Sala 06	22
0198	SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	Sala 06	23
0199	PATRICIA BRANDÃO RODRIGUES	Sala 06	24
0200	VANUZIA ALVES DO REINO	Sala 06	25
0201	JAQUELINE DOS SANTOS REIS	Sala 06	26
0202	JOAO PEDRO OLIVEIRA SILVA	Sala 06	27
0203	MARIA FERNANDES DE SOUZA	Sala 06	28
0204	JOICINARA RAMOS DOS SANTOS	Sala 06	29
0205	MANOEL ANTONIO LOPES DA SILVA	Sala 06	30
0206	ARLEANI PEREIRA SILVA	Sala 06	31
0207	SIRLEI DE SOUZA RIBEIRO	Sala 06	32
0208	LUCIMAR GOMES PINTO	Sala 06	33
0209	MARIA EULIZENE FERREIRA SÁ	Sala 06	34
0210	RAQUEL CONCEIÇÃO SOUZA	Sala 06	35
0211	GECILENE BELO DOS SANTOS	Sala 07	1
0212	RAIANA SANTANA SANTOS	Sala 07	2
0213	IOLANDA LOPES DA SILVA	Sala 07	3
0214	MARIANA PRISCILA BARBOSA CARNEIRO	Sala 07	4
0215	MARICÉLIA SILVA E SILVA	Sala 07	5
0216	CRISTIANO DOS SANTOS ALMEIDA	Sala 07	6
0217	RUBENILDE SOUZA PEREIRA	Sala 07	7
0218	ADAN BASTOS VARGAS	Sala 07	8
0219	KENIO VENANCIO DE CASTRO VELOSO	Sala 07	9
0220	HERCYLA FIGUEIREDO CORNEIRO	Sala 07	10

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0221	FABIA DANIELLE DA SILVA FREITAS	Sala 07	11
0222	ANVENITA JAME RAPHAEL	Sala 07	12
0223	CRISTOVAM DE ARAUJO SILVA	Sala 07	13
0224	PRISCILA DE MORAIS BIZARRIAS	Sala 07	14
0225	MATHEUS AUGUSTO ALVES DE MELO	Sala 07	15
0226	HUGO EDSON REIS DE MORAES	Sala 07	16

0227	SUNARA SARMENTO DE LEMOS	Sala 07	17
0228	ELIUBE RIBEIRO DE SOUZA	Sala 07	18
0229	MARIA ELIENE FERREIRA SÁ	Sala 07	19
0230	MARCIO RAPOSO	Sala 07	20
0231	VICTOR VARIATO MAIA	Sala 07	21
0232	JANAINA HORANNA XAVIER DA SILVA	Sala 07	22
0233	MARIA LUCIA VIEIRA DE SÁ	Sala 07	23
0234	LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	Sala 07	24
0235	MAGILA FERREIRA DE SOUZA	Sala 07	25
0236	DAYANE DA SILVA NUNES	Sala 07	26
0237	ANA CLAUDIA RODRIGUES NOGUEIRA	Sala 07	27
0238	JORLAN DE OLIVEIRA DA PAZ	Sala 07	28
0239	IARA SANTOS BARROS	Sala 07	29
0240	JUELINA FERREIRA DE SOUZA	Sala 07	30
0241	POLIANA SOUSA RAMOS	Sala 07	31
0242	MARIA FRANCISCA DA COSTA	Sala 07	32
0243	FRANCISCO FELIX MONTEIRO	Sala 07	33
0244	ANTONIO CESAR NUNES COSTA	Sala 07	34
0245	ALCILAN TORQUATO DOS SANTOS	Sala 07	35
0246	RENATA MONTE	Sala 08	1
0247	ANDRE FELIPE SILVA ARAUJO	Sala 08	2
0248	GEILSON DA SILVA	Sala 08	3
0249	MARLENE LUCENA HENRIQUE	Sala 08	4
0250	HENRIQUE GOMES DA SILVA	Sala 08	5
0251	IODETE JULIAO DE JESUS	Sala 08	6
0252	ROBSON LIMA CONCEIÇÃO	Sala 08	7
0253	CLEITON HUDSON XAVIER DA SILVA	Sala 08	8
0254	EDIVANIA DA SILVA CARDOSO	Sala 08	9

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0255	MIQUEIAS VAZ OLIVEIRA	Sala 08	10
0256	RIVÂNIA QUEIROZ DA SILVA NINA	Sala 08	11
0257	ROBERTO JÚNIOR VASCONCELOS SANTOS	Sala 08	12
0258	LEONARDO COSTA DE SOUZA	Sala 08	13
0259	ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA	Sala 08	14
0260	ORKENEIME FEITOSA BEZERRA	Sala 08	15
0261	ELMA REGINA DE SOUZA	Sala 08	16
0262	MARILDA LIMA PINHEIRO	Sala 08	17
0263	TATIANA DOS SANTOS LIMA	Sala 08	18
0264	EDINALVA RIBEIRO DA CRUZ	Sala 08	19
0265	ABELSON CARNEIRO SANTANA	Sala 08	20
0266	MIRIAN RODRIGUES SANTOS	Sala 08	21
0267	AQUILA RICHIELE SILVA DOS SANTOS	Sala 08	22
0268	EDIJAN RIBEIRO DA CRUZ	Sala 08	23
0269	ABRÃO DOS SANTOS ARAÚJO	Sala 08	24
0270	ELINALDIA OLIVEIRA DE SOUSA	Sala 08	25
0271	CRISTIANE DA SILVA	Sala 08	26
0272	DEISE DE ALMEIDA RIBEIRO	Sala 08	27
0273	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	Sala 08	28
0274	ALZETE JAMES DA SILVA	Sala 08	29
0275	THAMYRES CARVALHO DA COSTA	Sala 08	30
0276	VALMIRA SILVA SOUZA	Sala 08	31
0277	MARIJANE RIBEIRO DA CRUZ	Sala 08	32
0278	MAURICIO LIMA CASTRO	Sala 08	33
0279	GEANE ALVES OLIVEIRA	Sala 08	34
0280	EDILEUZA CLEMENTE DE ARAÚJO CARVALHO	Sala 08	35
0281	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	Sala 09	1
0282	JUAREZ CARDOSO DE OLIVEIRA	Sala 09	2
0283	FRANCINALDO DE JESUS CARVALHO	Sala 09	3
0284	FLÁVIA CHRISTINA PINTO DE SENA	Sala 09	4
0285	ANA BEATRIZ LAURIANO DE LIMA	Sala 09	5
0286	NEOLINE FERNANDES DE ARAUJO	Sala 09	6
0287	JOSE GUTEMBERG LIMA	Sala 09	7
0288	CLEONAR PEREIRA DA SILVA	Sala 09	8

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0289	ROSIMAR DA SILVA TOMAZ	Sala 09	9
0290	DAVID MARINHO DE SOUZA	Sala 09	10
0291	MAURA SOUZA DA SILVA	Sala 09	11
0292	LUANA PRISCILA OLIVEIRA PALMA	Sala 09	12
0293	OLERINA CARVALHO PACHECO	Sala 09	13
0294	RAFAELA VIEIRA ARAÚJO	Sala 09	14
0295	ALMERINDA BARROSO DE LIMA	Sala 09	15
0296	VILMA CHAVIER DOS SANTOS	Sala 09	16
0297	REGINALDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Sala 09	17
0298	CLAUDIANE SANTOS FERREIRA	Sala 09	18
0299	ALAEENE LOPES DA SILVA	Sala 09	19
0300	EDILENE DOS SANTOS	Sala 09	20
0301	CARLOS CEZAR CAMOIEIRAS DOS SANTOS	Sala 09	21
0302	ANDREA CRISTINA SARMENTO E MELO	Sala 09	22
0303	MARIA FELIX CHAVIER DOS SANTOS	Sala 09	23
0304	RAYANE GOMES DE OLIVEIRA	Sala 09	24
0305	MARIA LEUDILENE BATISTA DA SILVA	Sala 09	25
0306	SIRENE SILVA DO NASCIMENTO	Sala 09	26
0307	ELIANE GUIMARÃES PEREIRA	Sala 09	27

0308	ANTONIO NETO MOREIRA FREIRE	Sala 09	28
0309	SHARA ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	Sala 09	29
0310	DAVI ERIC PONTES DIB	Sala 09	30
0311	KÁTUYA LUIZA MONTEIRO DA SILVA	Sala 09	31
0312	MAYRA VALERIA MARTINS DOS SANTOS	Sala 09	32
0313	REVILMA ALMEIDA SOARES	Sala 09	33
0314	GLAUCIO GOMES MARINHO	Sala 09	34
0315	ROSIMEIRE DOS SANTOS AMBROSIO	Sala 09	35
0316	CLEIVAN DA SILVA SALDANHA	Sala 10	1
0317	KARTER DA SILVA BRITO	Sala 10	2
0318	DACILENE DA SILVA BEZERRA	Sala 10	3
0319	THAIS PRESTES DE MELO	Sala 10	4
0320	ERYSSON HEBERT LEITE SOARES	Sala 10	5
0321	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CHAVES	Sala 10	6
0322	HUDSON BRUNO CARNEIRO DE MOURA	Sala 10	7

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0323	MARIA AMALIA DE SOUZA	Sala 10	8
0324	PAULA ANDREIA DA SILVA FORMOSO	Sala 10	9
0325	RITA SANTOS OLIVEIRA	Sala 10	10
0326	ALCINEIA SOUSA PONTE	Sala 10	11
0327	DAYANE SILVA RODRIGUES	Sala 10	12
0328	VICÉLIA DE OLIVEIRA	Sala 10	13
0329	CARLENE RIBEIRO MOURA	Sala 10	14
0330	ELI RODRIGUES BARROSO	Sala 10	15
0331	MARIA MARTINELLI MARQUES	Sala 10	16
0332	ILZENETE MARTINS DA LUZ	Sala 10	17
0333	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	Sala 10	18
0334	LÚCIA FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO	Sala 10	19
0335	ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Sala 10	20
0336	NEWTON PEDRO ARAUJO	Sala 10	21
0337	SANIELE LOPES DE CARVALHO	Sala 10	22
0338	MARIANA PEREIRA VIANA	Sala 10	23
0339	JUNHO SILVA OLIVEIRA	Sala 10	24
0340	ERICA DE OLIVEIRA SANTOS	Sala 10	25
0341	CELINEIDE DE ARAUJO DE LIMA	Sala 10	26
0342	ALEXANCRO PEREIRA VERAS	Sala 10	27
0343	ANTONIA MARCIA RIBEIRA DA SILVA	Sala 10	28
0344	LEIDIANE SICSU DE SOUZA	Sala 10	29
0345	ELIANE DA BOA MORTE RODRIGUES SILVA	Sala 10	30
0346	JHONNAYCE FIGUEIREDO CORDEIRO	Sala 10	31
0347	KEILA PIRES SOUZA	Sala 10	32
0348	MAYCON SOUZA DA SILVA	Sala 10	33
0349	CORKS JUNIOR DA SILVA SALGADO	Sala 10	34
0350	SAMIR SILVA MONTEIRO	Sala 10	35
0351	WANHIA FEITOSA SETEMBRO	Sala 11	1
0352	HELIO PLATINIGONDIM DA FONSECA MAIA	Sala 11	2
0353	GRACIANA ARAUJO PINHEIRO	Sala 11	3
0354	ADEMIR MEGIAS DE MATOS	Sala 11	4
0355	GILVÂNIO COLARES DE MATOS	Sala 11	5
0356	ALINE CUNHA DA SILVA	Sala 11	6

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0357	SHIRLENE DOS REIS PEREIRA	Sala 11	7
0358	JOAO BATISTA CARVALHO DE ARAUJO	Sala 11	8
0359	CLEITON DE OLIVEIRA DUTRA	Sala 11	9
0360	LUIZ RODRIGUES DE AGUIAR FILHO	Sala 11	10
0361	EMERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	Sala 11	11
0362	EDILENE DE SOUZA SILVA	Sala 11	12
0363	HITLER AUGUSTO BARBOSA	Sala 11	13
0364	EDINALVA DA SILVA MORIS	Sala 11	14
0365	DEYGIANE OSORIA RODRIGUES	Sala 11	15
0366	AURIENE RIBEIRO DE SOUSA	Sala 11	16
0367	ADRIANA VIEIRA DE MESQUITA	Sala 11	17
0368	JAKELINE LOURDES QUEIROZ DA SILVA	Sala 11	18
0369	MARIA DE JESUS RIBEIRO LIMA	Sala 11	19
0370	MARIA INÊS CARNEIRO DUARTE	Sala 11	20
0371	FRANCINETE SAMPAIO DOS SANTOS	Sala 11	21
0372	ALCINETE QUEIROZ DE JESUS	Sala 11	22
0373	MICHELE VALDENICE MAFRA LEITE	Sala 11	23
0374	MÁRCIA CARVALHO DE SOUZA LIMA	Sala 11	24
0375	MARIO SANDES SILVA	Sala 11	25
0376	ISAÍAS DOS SANTOS MARCOS	Sala 11	26
0377	LUCINEIDE TRINDADE DA SILVA	Sala 11	27
0378	DIANA CADETE DOS SANTOS	Sala 11	28
0379	ROBERTO DOS SANTOS LOURENÇO	Sala 11	29
0380	GELSON FAUSTINO BEZERRA	Sala 11	30
0381	JESSICA RAMOS DOS SANTOS	Sala 11	31
0382	MARLON FERREIRA DA SILVA	Sala 11	32
0383	BRUNA JESSICA NEREZ DE OLIVEIRA	Sala 11	33
0384	MARCIO DOS SANTOS ALVES	Sala 11	34
0385	DAYANA PAULA GOES	Sala 11	35
0386	EDINELMA MAGALHÃES DE SOUZA	Sala 12	1
0387	NADIA REGINA SARAIVA MACIEL DE MELO	Sala 12	2
0388	DENISE PEREIRA FERREIRA	Sala 12	3
0389	MARA RÉGIA GARCIA MOURÃO	Sala 12	4
0390	ADRIANA DA SILVA COLARES	Sala 12	5

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0391	SUELY LIRA PEREIRA	Sala 12	6	0471	MARITON TEIXEIRA DE NEGREIROS	Sala 14	16
0392	ZULMIRA BARNABÉ BEZERRA	Sala 12	7	0472	EDJAIRA SOUZA DE OLIVEIRA	Sala 14	17
0393	GILCIANE FERREIRA DOS SANTOS	Sala 12	8	0473	TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DA COSTA	Sala 14	18
0394	ARIATINA DOS SANTOS SILVA	Sala 12	9	0474	WALDEMIERE LOBATO BARROS	Sala 14	19
0395	IRLETE VIANA PAULO	Sala 12	10	0475	LIDIANE MIGUEL SARAIVA	Sala 14	20
0396	ARIANA SOUSA DA COSTA	Sala 12	11	0476	CLEIDIANE BARBOSA ALVES	Sala 14	21
0397	FRANKNATO RAMALHO PEREIRA	Sala 12	12	0477	MARILENE NOBREGA DELMIRO	Sala 14	22
0398	EDICLÉIA ARAÚJO PEREIRA	Sala 12	13	0478	JAIARA NASCIMENTO BAHIA	Sala 14	23
0399	MARIA JANAINA DE LIMA	Sala 12	14	0479	WELLINGTON FERREIRA DE SOUSA	Sala 14	24
0400	KELLEN WEIDNER DA CONCEIÇÃO MOREIRA	Sala 12	15	0480	MARCELO PINTO GOMES	Sala 14	25
0401	VALDEMIRO FERREIRA GOMES	Sala 12	16	0481	ROZENILDO FERNANDO DOS SANTOS	Sala 14	26
0402	GERSON COSTA DA SILVA	Sala 12	17	0482	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	Sala 14	27
0403	VENINA LIMA DUARTE PONTES	Sala 12	18	0483	SUELENE GONÇALVES DE SOUZA	Sala 14	28
0404	MICHAEL GOMES GUERREIRO	Sala 12	19	0484	KARLA ARIANA CORDEIRO DA COSTA	Sala 14	29
0405	LEILANE SOUZA DA CUNHA	Sala 12	20	0485	ÉRICA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO PONTES	Sala 14	30
0406	CELMA BARBOSA DA SILVA	Sala 12	21	0486	SIMONE MONTEIRO DE SOUSA	Sala 14	31
0407	AMANDA OLIVEIRA CAVALCANTE	Sala 12	22	0487	AMANDA RODRIGUES TOMÉ	Sala 14	32
0408	SOLANGE DE OLIVEIRA SALES	Sala 12	23	0488	GELIVANE DE SOUSA SANTOS	Sala 14	33
0409	JULIO CEZAR DINELLY DE OLIVEIRA	Sala 12	24	0489	MARIA LUCIALDA DA SILVA REIS	Sala 14	34
0410	LUAN MAIK DINELLY ALVES	Sala 12	25	0490	DEYSÂNGELA LIMA CORDEIRO	Sala 14	35
0411	GIRLANE NASCIMENTO DE AMORIM	Sala 12	26	0491	EUNICE DA SILVA MIRANDA	Sala 15	1
0412	CLENILDA MEGIAS GUEDES	Sala 12	27	0492	MARLY RODRIGUES DA CUNHA	Sala 15	2
0413	GEIZY LORENA FERNANDES PAIVA	Sala 12	28	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0414	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA	Sala 12	29	0493	SADRYA KATIUSKA CAVALCANTE	Sala 15	3
0415	JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA	Sala 12	30	0494	SARA DA SILVA NASCIMENTO	Sala 15	4
0416	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO DE JESUS	Sala 12	31	0495	HELOANNE DE MEDEIROS OLIVEIRA	Sala 15	5
0417	RONALDO ADRIANO MACEDO DA SOUSA	Sala 12	32	0496	GISLANE KELLY DE OLIVEIRA DE SOUSA	Sala 15	6
0418	LUCÉLIA MUNIZ DE ARAÚJO	Sala 12	33	0497	ANTONIO CARLOS TAVARES DE SOUZA	Sala 15	7
0419	ELZANI RODRIGUES BAIA	Sala 12	34	0498	INGRYD GRUDTNER	Sala 15	8
0420	MARIA WANDERLUCIA MOTA ALVES	Sala 12	35	0499	MARIA APARECIDA ABREU DA CUNHA	Sala 15	9
0421	CLAUDIRENE LEITE DE SOUZA	Sala 13	1	0500	SANDRA MAÇAMBITE DA SILVA	Sala 15	10
0422	RANDSON DE LEMOS SOARES	Sala 13	2	0501	VALDEMAR GENUINO FERREIRA	Sala 15	11
0423	ROSENI COSTA DE CARVALHO	Sala 13	3	0502	LEDIR ASSIS DE ALMEIDA	Sala 15	12
0424	SARANI GOMES COSTA	Sala 13	4	0503	RUTY ARAUJO DOS SANTOS	Sala 15	13
Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.	0504	DENIVANIA ALENCAR NASCIMENTO	Sala 15	14
0425	RAIMUNDA NONATO DOS SANTOS SILVA	Sala 13	5	0505	EUZILANE MARINHO	Sala 15	15
0426	ROBSON DA SILVA GATO	Sala 13	6	0506	LUCIENE VIEIRA SALES	Sala 15	16
0427	ADRIANA OLIVEIRA BARROS	Sala 13	7	0507	ANGÉLICA MARIA MENDES DE MORAES SOUSA	Sala 15	17
0428	JERBESON LIMA SILVA	Sala 13	8	0508	EDIVALDO DE SOUZA COSTA	Sala 15	18
0429	MARIA DAS GRAÇAS NÓBREGA DELMIRO	Sala 13	9	0509	NOELMA DOS SANTOS PEREIRA	Sala 15	19
0430	TATIANA DA SILVA LEAL	Sala 13	10	0510	IRLENE SOUZA VIANA	Sala 15	20
0431	JULIANE DAS NEVES SILVA	Sala 13	11	0511	KARLIANE ALVES SILVA	Sala 15	21
0432	ROZY SOUZA MENEZES	Sala 13	12	0512	ELIANE AREA DOS SANTOS	Sala 15	22
0433	LEIDIANA COSTA NOBLES	Sala 13	13	0513	ROSIMAR MELO DA SIWA	Sala 15	23
0434	FILIPE NASCIMENTO TRAJANO	Sala 13	14	0514	RAIMUNDA SANTOS COSTAS	Sala 15	24
0435	NAIDE GONÇALVES DIAS	Sala 13	15	0515	DANIELLE NACAR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	Sala 15	25
0436	FERNANDO DOS SANTOS MOURA	Sala 13	16	0516	JOÃO CAETANO ALVES	Sala 15	26
0437	LUCIANA MARTINS VERAS	Sala 13	17	0517	JANAÍNA RIBEIRO BRAZ	Sala 15	27
0438	ISABELY MELO DA SILVA	Sala 13	18	0518	FRANCISCA DAS CHAGA COSTA MENDES DA SILVA	Sala 15	28
0439	FRANCISNEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS	Sala 13	19	0519	ELOIZA DE SOUZA SANTOS	Sala 15	29
0440	ELDALICE DE OLIVEIRA SOUZA	Sala 13	20	0520	JOCERLANDIA DA SILVA BARBOSA	Sala 15	30
0441	ANTONIO DOS SANTOS ROLAND FERREIRA	Sala 13	21	0521	MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA	Sala 15	31
0442	MARLIETE SOUSA PEREIRA	Sala 13	22	0522	AMANDA CIQUEIRA DE FREITAS	Sala 15	32
0443	MARCIANA DOS SANTOS MIRANDA	Sala 13	23	0523	CASSIA KISS NASCIMENTO SOUZA	Sala 15	33
0444	MARCUS AURÉLIO ALMEIDA DA SILVA	Sala 13	24	0524	ALINE DO NASCIMENTO SOUZA	Sala 15	34
0445	GENILDA MODESTO SOUSA	Sala 13	25	0525	MAURINO AZEVEDO DOS SANTOS	Sala 15	35
0446	RONALDO DE SOUZA DAMASCENO	Sala 13	26	0526	REGINA DEVI DE SOUZA NIBAR	Sala 16	1
0447	WILLA CAMPOS DA COSTA	Sala 13	27	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0448	GERSON PEREIRA DE ARAUJO FILHO	Sala 13	28	0527	ERINALDA SOARES PINTO	Sala 16	2
0449	DOUGLAS MENDES JANUÁRIO	Sala 13	29	0528	JOSE ELIENE BARBALHO DA SILVA	Sala 16	3
0450	FELIPE SANTOS DA SILVA	Sala 13	30	0529	JAKCILENE CORDEIRO DA SILVA	Sala 16	4
0451	MARIA CARLA DA SILVA FARIAS RIBEIRO	Sala 13	31	0530	ANTONIO SABINO LUDGERO FILHO	Sala 16	5
0452	MAYARA NUNES DE SOUZA	Sala 13	32	0532	HELIANE ALVES SILVA	Sala 16	6
0453	FRANCISCA ALESSANDRA GOMES	Sala 13	33	0533	RICARDO COIMBRA DA SILVA	Sala 16	7
0454	LUCIANO SILVA VITOR	Sala 13	34	0534	FRANCISCO BARBOSA WAWANAWETERY	Sala 16	8
0455	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	Sala 13	35	0535	LUIZ LIMA DOURADO	Sala 16	9
0456	FRANCILENE LIMA MATIAS	Sala 14	1	0536	MARIA DIAS DE SOUSA	Sala 16	10
0457	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA GOMES	Sala 14	2	0537	JULIANA LOPES LIMA DE MACÊDO	Sala 16	11
0458	MARIA GUILHERMINA COSTA	Sala 14	3	0538	DORISONIA CAVALCANTE BARBOSA	Sala 16	12
Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.	0539	MAXWELL DE LIMA AZEVEDO	Sala 16	13
0459	SUELEN DA SILVA BEZERRA	Sala 14	4	0540	RENATO DA SILVA REIS	Sala 16	14
0460	NILZETE DA SILVA GOVEIA	Sala 14	5	0541	JUCELY MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Sala 16	15
0461	AMANDA LIMA DE ARAUJO	Sala 14	6	0542	LUIZ CARLOS BORGES MARTINS	Sala 16	16
0462	ROSINETE SOUSA BARROS	Sala 14	7	0543	ELIZETE SILVA DE ALMEIDA	Sala 16	17
0463	JANETE IRENE DA SILVA VIEIRA	Sala 14	8	0544	JOANA SOARES PEREIRA	Sala 16	18
0464	MAURICIO QUEIROZ BRIGLIA	Sala 14	9	0545	BELIRA FELICIO DE SENA	Sala 16	19
0465	ANTONIO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	Sala 14	10	0546	MIRLENE SANSÃO DA SILVA SANTOS	Sala 16	20
0466	FERNANDA VIANA ALMEIDA	Sala 14	11	0547	MARIA INES BARROS DE SOUSA	Sala 16	21
0467	MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS ROST	Sala 14	12	0548	CHEICA CATIA CAMELO DA SILVA	Sala 16	22
0468	DANIELLE KAROLINNE SERRA SILVA	Sala 14	13	0549	NÁGILA WILHENA FARIAS	Sala 16	23
0469	ANA LÚCIA BATISTA AMORIM	Sala 14	14	0550	JANAINA SAMPAIO DE LIMA COELHO	Sala 16	24
0470	GREICE MARIANE DE SOUZA MAFRA	Sala 14	15	0551	ELESSANDRA BARBOSA SILVA	Sala 16	25
				0552	MARIA ZILMAR LIMA PEREIRA	Sala 16	26



0553	WANDERLEY JOHNSON DA SILVA SOUZA	Sala 16	27
0554	IRACILDA JUTAI DIAS	Sala 16	28
0555	RONIGRE OLIVEIRA COSTA	Sala 16	29
0556	JÉSSICA PALHETA RAMOS MOTTA	Sala 16	30
0557	ALEXANDRA MOTA FERREIRA	Sala 16	31
0558	LEILA JOAQUIM DE OLIVEIRA	Sala 16	32
0559	MARINALVA CORDEIRO DA SILVA	Sala 16	33
0560	DARCY CAVALCANTE BARBOSA	Sala 16	34
0561	JULIO MILIANO SOARES	Sala 16	35

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0562	MARIA LIZIEUX SILVA DE FREITAS	Sala 18	1
0563	RAISSA GONÇALVES DA SILVA	Sala 18	2
0564	MARCOS DAVI FARIAS SILVA	Sala 18	3
0565	HERONDI TEIXEIRA DE MORAIS	Sala 18	4
0566	CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	Sala 18	5
0567	PRISCILA DIAS PINTO	Sala 18	6
0568	RODRIGO DO NASCIMENTO PIRES	Sala 18	7
0569	MARIAVANDA FERREIRA SILVA	Sala 18	8
0570	ADRIANA CADETE PEREIRA	Sala 18	9
0571	AULINDA DE JESUS CRUZ	Sala 18	10
0572	FRANCINARA FERNANDES DE OLIVEIRA	Sala 18	11
0573	ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA	Sala 18	12
0574	Lennon SILVA DE SOUSA	Sala 18	13
0575	APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	Sala 18	14
0576	ROSIANE DA SILVA BEZERRA	Sala 18	15
0577	GRACILENE CORDEIRO DA SILVA	Sala 18	16
0578	JOCILENE PEREIRA VIEIRA	Sala 18	17
0579	GISELE DE MATOS MELO	Sala 18	18
0580	SILVINHA MENDES MOREIRA	Sala 18	19
0581	CARLA DA CONCEIÇÃO ALVES	Sala 18	20
0582	ANDAYRA FREITAS FERREIRA	Sala 18	21
0583	JÉSSICA THAINÁ RANGEL SILVA	Sala 18	22
0584	JEANNE NASCIMENTO DOS SANTOS	Sala 18	23
0585	MARLENE DOS SANTOS COSTA	Sala 18	24
0586	JOSY GRACIELA TEIXEIRA DE MORAIS	Sala 18	25
0587	EVANIR SILVA	Sala 18	26
0588	JAQUELINE DE CASSIA LEITE ALMEIDA	Sala 18	27
0589	IVONETE SOUSA VIANA	Sala 18	28
0590	VALDÊNIA CADETE DA SILVA	Sala 18	29
0591	FÁVIA CRISTINA PINTO DOS SANTOS	Sala 18	30
0592	LUAMON GOMES LOIOLA	Sala 18	31
0593	NAYRA WILHENA FARIAS	Sala 18	32
0594	ELIANE PATRÍCIO DA SILVA	Sala 18	33
0595	LENI PEREIRA DE SOUZA	Sala 18	34

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0596	PABLO ALVES DA SILVA	Sala 18	35
0597	ELIZANGELA LIMA SANTOS	Sala 19	1
0598	VALÉRIA VIEIRA	Sala 19	2
0599	FABIANA CARVALHO DE SOUSA	Sala 19	3
0600	MARIA WEVERTON LIMA CARVALHO	Sala 19	4
0601	ROBERTO CARLOS DIAS PINHEIRO	Sala 19	5
0602	ERONILDES FARIAS DE SOUZA	Sala 19	6
0603	KARINA BRANDAO DE ALMEIDA	Sala 19	7
0604	THIAGO THAYRY	Sala 19	8
0605	SULAMITA GARCIA AMARAL	Sala 19	9
0606	LISANDRA LOPES ARAUJO	Sala 19	10
0607	GLEICIANE DE JESUS DIAS	Sala 19	11
0608	PABLO BRUNO TELES CAMPOS	Sala 19	12
0609	ROSEANE DA MOTA FERREIRA	Sala 19	13
0610	ROSANGELA FERREIRA GOMES	Sala 19	14
0611	SUZANA GAMA DE SOUZA	Sala 19	15
0612	FELIZ DA CONCEIÇÃO SILVA	Sala 19	16
0613	EVILSON DOS SANTOS PIMENTA	Sala 19	17
0614	CARMELITA ALVES DA SILVA	Sala 19	18
0615	ROSANGELA OLIVEIRA NOBRE	Sala 19	19
0616	LEIDIANE ALVES DOS REIS	Sala 19	20
0617	VALCILEIA COSTA PESSOA	Sala 19	21
0618	EDINA VERAS ALCÂNTARA LIMA	Sala 19	22
0619	FRANCISCO SILVA SOARES	Sala 19	23
0620	NAYKETLEN MOTA DE SOUZA	Sala 19	24
0621	REGINALDO COSTA ROSA	Sala 19	25
0622	PEDRINA FIGUEREDO BARBOSA	Sala 19	26
0623	MARILENE ASMIM XAVIER	Sala 19	27
0624	ANDRESSA BENTES SOUSA	Sala 19	28
0625	DANIELLE FERNANDES ROCHA	Sala 19	29
0626	JÉSSICA KAROLINA PEREIRA	Sala 19	30
0627	DEIVID DA CONCEIÇÃO DUARTE	Sala 19	31
0628	ILZILENE VALE DE SOUZA	Sala 19	32
0629	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	Sala 19	33

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0630	RITA DE CASSIA CASTRO	Sala 19	34
0631	ERIC DIEGO ALVES ANSELMO	Sala 19	35

0632	EGUILENE DA SILVA BORGES	Sala 20	1
0633	MARIANE MARUAI SILVA	Sala 20	2
0634	RAYLANE LIMA DE CARVALHO	Sala 20	3
0635	EDILENE PEREIRA DE SENA	Sala 20	4
0636	MARIA EUGENILDA FREIRES DOS SANTOS	Sala 20	5
0637	FERNANDA RODRIGUES BRITO	Sala 20	6
0638	CLAUDIMIRO GARCIA AMBRÓSIO	Sala 20	7
0639	EDILSON HORÁCIO NASCIMENTO	Sala 20	8
0640	SUELLEN SILVA DE SOUZA	Sala 20	9
0641	ZILMA DA SILVA MOTA	Sala 20	10
0642	VANILDE GOMES DOS SANTOS	Sala 20	11
0643	LEILA MARK ROSALIA DE SOUZA	Sala 20	12
0644	LUIZ CARLOS DAS NEVES SILVA	Sala 20	13
0645	DAIANE CLISSE OLIVEIRA RAMOS	Sala 20	14
0646	HÉRICA VIVI DA SILVA TAVARES	Sala 20	15
0647	EDILENE SILVA VIANA	Sala 20	16
0648	DEILDE REIS DOS SANTOS	Sala 20	17
0649	REBECA NOGUEIRA DE BRITO	Sala 20	18
0650	DAVID JOHNATHAN GOMES FIRMINO	Sala 20	19
0651	GLEIDE SANTIAGO VIANA	Sala 20	20
0652	IRAMBERGUE DA SILVA RODRIGUES	Sala 20	21
0653	ALESSANDRA LIMA DA COSTA	Sala 20	22
0654	LEIDIANE SILVA DE SOUSA	Sala 20	23
0655	ELENICE DAS NEVES SILVA	Sala 20	24
0656	MONICA CELI ARAÚJO	Sala 20	25
0657	SANDRA ALCINO MEMÓRIA BARBOSA	Sala 20	26
0658	FABRICIO SOARES DE CASTRO	Sala 20	27
0659	ALESSANDRA CASTRO LIMA	Sala 20	28
0660	DILCICLEIA DA SILVA SOUZA	Sala 20	29
0661	RICARDO SERGIO NOBRE	Sala 20	30
0662	ANA PAULA PEREIRA	Sala 20	31
0663	ANTONIA FREIRES DOS SANTOS	Sala 20	32

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0664	JOSILENE PEREIRA DANTAS	Sala 20	33
0665	MARA SOARES SILVA	Sala 20	34
0666	RENATO DA SILVA SOUZA	Sala 20	35
0667	SUZANNE EMMANOELLE FELIPE DA SILVA	Sala 21	1
0668	ADRIANA LEOCADIO DE SOUZA	Sala 21	2
0669	KELLY JENNIFER DA SILVA SALES	Sala 21	3
0670	DIOGO CAVALCANTE CHAVES	Sala 21	4
0671	MARIDETE ROSA	Sala 21	5
0672	ANTONIA DA SILVA TEIXEIRA	Sala 21	6
0673	APOLIMARIO BERNADO DOS SANTOS	Sala 21	7
0674	VANUZA CRISTINA NOBRE	Sala 21	8
0675	SIDNEY COSTA SOBRAL	Sala 21	9
0676	AUCIDELIA ABREU DE SOUZA BARROSO	Sala 21	10
0677	IRENILDE GOMES DOS SANTOS	Sala 21	11
0678	YURY JAFFER MOURA DE MOURA	Sala 21	12
0679	FRANCISCO DE SOUZA MARTINS	Sala 21	13
0680	CLEIA FERREIRA DA COSTA	Sala 21	14
0681	VALDÉLIA COSTA PESSOA	Sala 21	15
0682	ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE	Sala 21	16
0683	RONILDA COSTA REIS	Sala 21	17
0684	KELIANE DA SILVA BORGES	Sala 21	18
0685	JANETE SABINO PAIVA	Sala 21	19
0686	THAIS DE ALMEIDA OLIVEIRA	Sala 21	20
0687	FRANCISCA ELISANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	Sala 21	21
0688	EUDIANE DE SOUZA NASCIMENTO	Sala 21	22
0689	WEIDE CAMPOS DA COSTA	Sala 21	23
0690	CINARA MELGUEIRO PEREIRA	Sala 21	24
0691	PEDROLINA ROSA BARTOLINA DOS ANJOS	Sala 21	25
0692	ROZIANE FERREIRA GOMES ARAÚJO	Sala 21	26
0693	MARIA LEILA COSTA CARCIA	Sala 21	27
0694	NILZAMARA DUARTE DE ARAUJO	Sala 21	28
0695	JACQUELINE NAYARA CASTRO SILVA	Sala 21	29
0697	FABRINNY DE SOUZA RORAIMA	Sala 21	30
0698	KATTY SUE ELLEM SOUZA MADY	Sala 21	31

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0699	CLEIDILENE DO NASCIMENTO CORDEIRO	Sala 21	32
0700	MARCONY RODRIGUES	Sala 21	33
0701	LIENNE FURMAN MATHEUS	Sala 21	34
0702	ANTONIA KLÉBIA FERREIRA SANTANA	Sala 21	35
0703	ROSANGELA DA SILVA BEZERRA	Sala 22	1
0704	JOELMA SILVA DE QUADROS	Sala 22	2
0705	ELZIENE AUGUSTA SOBRINHO	Sala 22	3
0706	GIZELEN MATOS SILVA	Sala 22	4
0707	ELINE DA SILVA REGIS	Sala 22	5
0708	LÚCIA DANIELLE BRAZÃO DE LIMA	Sala 22	6
0709	NIVEA MARIA CRUZ DE SOUSA	Sala 22	7
0710	JOSARITA SANTOS DA SILVA	Sala 22	8
0711	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SARAIVA	Sala 22	9
0712	SUZANA ANDRADE PEREIRA	Sala 22	10
0713	RAISA VIEIRA GOMES	Sala 22	11

0714	AURETIANA OLIVEIRA DA SILVA	Sala 22	12
0715	HANNAH DE ALBUQUERQUE BASTOS	Sala 22	13
0716	JÉSSICA LIMA MORAES	Sala 22	14
0717	RONIERE SARMENTO DE JESUS	Sala 22	15
0718	CLAUDETE DE LIMA TOMAZ	Sala 22	16
0719	ANA CLÉIA RIBEIRO LIMA	Sala 22	17
0720	JÉSSICA GENTIL NUNES	Sala 22	18
0721	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BRANDAO	Sala 22	19
0722	TADIA DA SILVA E SILVA	Sala 22	20
0723	VENIS PEREIRA ROMUALDO	Sala 22	21
0724	DERLY FREIRE NUNES	Sala 22	22
0725	JOSE DOS REIS SALAZAR FILHO	Sala 22	23
0726	MARCO PAULO DE PAIVA SOBRINHO	Sala 22	24
0727	CLEIDIANA DA COSTA PAZ	Sala 22	25
0728	MILEIDE DA COSTA SILVA	Sala 22	26
0730	RAICHELE SOUSA DA SILVA	Sala 22	27
0731	LAURA STEFANI PEREIRA BARROS	Sala 22	28
0732	SUELLEN DE SOUZA MENEZES	Sala 22	29
0733	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA	Sala 22	30

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0734	HIANYNY MARTINS SARMENTO	Sala 22	31
0735	FRANCICLEIDE MONTEIRO WOTTRICH	Sala 22	32
0736	ELIZANGELA SOUSA COSTA	Sala 22	33
0737	GLEICE MEGIAS MACUXI	Sala 22	34
0738	LUISNEIDE CARDOSO	Sala 22	35
0739	WALLAR FLÔR MOREIRA	Sala 23	1
0740	RAIDSON SOUSA DA SILVA	Sala 23	2
0741	LEANDRO ROMÃO	Sala 23	3
0742	IRANY DA CRUZ SOARES	Sala 23	4
0743	ROSIANE GUEDELHA DE SOUZA	Sala 23	5
0744	NEMEZIO ARRUDA GUERRA NETO	Sala 23	6
0745	SOLANGE DE SOUZA GOMES	Sala 23	7
0746	PALUANO DOS SANTOS CASTELO	Sala 23	8
0747	JOZILENE PEREIRA CARVALHO	Sala 23	9
0748	NAYARA ALVES PEREIRA	Sala 23	10
0749	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	Sala 23	11
0750	FRANCISCO ROBERTO GOLDAN FONTENELE	Sala 23	12
0751	ELIZETE OLIVEIRA PEREIRA	Sala 23	13
0752	JORDANIA OLIVEIRA WILSON	Sala 23	14
0753	NARIA DOS SANTOS BARBOSA	Sala 23	15
0754	SOLISANGELA CUNHA DA SILVA	Sala 23	16
0756	ADAUTO SOUZA SILVA	Sala 23	17
0757	MAYARA KAROLINY DUARTE DE ARAUJO	Sala 23	18
0758	DESZIENE DA SILVA JESUS	Sala 23	19
0759	ESTEFANY DA SILVA CORREA	Sala 23	20
0760	ELIVANIA MARCELE SALDANHA BRASIL	Sala 23	21
0761	DYANNA EVELLYNNE MARQUES TÁVORA	Sala 23	22
0762	KATJA REJANE SILVA DE MELO	Sala 23	23
0763	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA	Sala 23	24
0764	SORAYA LUNA GOIS	Sala 23	25
0765	ROMARIO CONCEIÇÃO MELO	Sala 23	26
0766	NATALIA COSTA GOMES	Sala 23	27
0767	GEAMMI ANASTACIO PERREIRA	Sala 23	28
0768	LAILA SILVA DOS SANTOS	Sala 23	29

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0769	SILAS DA SILVA	Sala 23	30
0770	LUCIANA COSTA DE AQUINO	Sala 23	31
0771	KARINE MENEZES PRATA	Sala 23	32
0772	ANTONIA SHIRLIANE COSTA MELO	Sala 23	33
0773	ANGELICA DA SILVA CORREA	Sala 23	34
0774	NILMAILA DUARTE DE ARAUJO	Sala 23	35
0775	ROMARIO COIMBRA DA SILVA	Sala 24	1
0776	ROSA MARIA VIEIRA GOMES	Sala 24	2
0777	JOSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	Sala 24	3
0778	SANDRA CRISTINA ROZA DE ARAUJO	Sala 24	4
0779	GEISA GONÇALVES	Sala 24	5
0780	KESTONERSON NASCIMENTO ALMEIDA	Sala 24	6
0781	NIBIAN CRISTIANE CAETANO RIBEIRO	Sala 24	7
0782	TIAGO APARECIDO HILÁRIO CAMPOS	Sala 24	8
0783	DINA SAMPAIO DE MORAES	Sala 24	9
0784	JOSUÉ SILVA DE SOUSA	Sala 24	10
0785	DANIEL SANCHES DE LIMA	Sala 24	11
0786	PAULO ROBERTO CARNEIRO DA SILVA	Sala 24	12
0787	PÂMELA PEREIRA SANTOS	Sala 24	13
0788	SAMUEL ALVES DA SILVA	Sala 24	14
0789	KARINY SOUZA DA SILVA	Sala 24	15
0790	CATIA CILENE MOURA CALISTO	Sala 24	16
0791	SUZANE BEZERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Sala 24	17
0792	FATIMA FREITAS DA SILVA	Sala 24	18
0793	CRISTIANE DA SILVA BEZERRA	Sala 24	19
0794	MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS	Sala 24	20
0795	CLAUDIA MARIA SOUSA DA SILVA	Sala 24	21
0796	CINEIDE ANDRÉIA BENTO	Sala 24	22

0797	DIANA LEITE DA COSTA	Sala 24	23
0798	MAIANA RODRIGUES DE SOUZA	Sala 24	24
0799	CLAUDIO BARROSO DO NASCIMENTO	Sala 24	25
0800	PAULA GOMES FERREIRA	Sala 24	26
0801	LEONILDE DOS SANTOS	Sala 24	27
0802	ANGELA MARIA DE SOUZA MAFRA	Sala 24	28
Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0803	KATIA CILENE DE OLIVEIRA SOUZA	Sala 24	29
0804	VILANI DOS SANTOS ARAUJO	Sala 24	30
0805	GECYLEIA SILVA E SIVA	Sala 24	31
0806	MEIRELUCY PEREIRA DE SOUZA	Sala 24	32
0807	CLAUDIA RODRIGUES SOARES	Sala 24	33
0808	JOAO ABENER DE LIMA OLIVEIRA	Sala 24	34
0809	VALDENIZE SILVA DE MEDEIROS	Sala 24	35
0810	MACELO SANTOS ALVES	Sala 25	1
0811	JORGE DA SILVA	Sala 25	2
0812	AUREA LUCIA SILVA BRITO	Sala 25	3
0813	LEILIANE PLACIDA DE SENA CANUTO	Sala 25	4
0814	SUELEN LEMOS BARBOSA	Sala 25	5
0815	FRANCINETE SAMPAIO MIRANDA	Sala 25	6
0816	JOSIELSON LIMA PASSOS	Sala 25	7
0817	MARCIA JULIETH DA SILVA CARNEIRO	Sala 25	8
0818	ELIENE BARROS OLIVEIRA	Sala 25	9
0819	KAYRO JOSE PEREIRA DE SOUZA	Sala 25	10
0820	VALDIMAR PEREIRA DA SILVA	Sala 25	11
0821	AUDENICE BARROS OLIVEIRA	Sala 25	12
0822	SULAMITA DA SILVA MOTA	Sala 25	13
0823	IGNA SONIA ALVES DOS SANTOS	Sala 25	14
0824	RONICLEA DOS SANTOS BARBOSA	Sala 25	15
0825	JANETE CLÉIA CONCEIÇÃO FREITAS	Sala 25	16
0826	DAIANI PEREIRA DOS SANTOS	Sala 25	17
0827	INGRITH RAYANE DE SOUSA	Sala 25	18
0828	ELAINE VIANA ALMEIDA	Sala 25	19
0829	ELIZETE DE OLIVEIRA SILVA	Sala 25	20
0830	LUIIS FURTADO COSTA	Sala 25	21
0831	DANNYELE CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	Sala 25	22
0832	JÉSSICA FERNANDA PORTELA DA SILVA	Sala 25	23
0833	NOELMA HURTADO SARMENTO	Sala 25	24
0834	WAN JOHNATHAN FIRMINO TELES	Sala 25	25
0835	FRANCISCO NUNES PEREIRA	Sala 25	26
0836	MÁGIDE LIRA DE SOUSA	Sala 25	27

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0837	CARLAKELIANY DE OLIVEIRA PEREIRA	Sala 25	28
0838	MARIA RAIMUNDA MOTA SANTOS	Sala 25	29
0839	ALINE PEREIRA DO NASCIMENTO	Sala 25	30
0840	MARCELY RODRIGUES DA SILVA	Sala 25	31
0841	NAILA MICHELE COSTA GOMES	Sala 25	32
0842	WESLEI DE SOUZA REIS	Sala 25	33
0843	TAYANE HOLANDA SILVA	Sala 25	34
0844	PATRICIA GENTIL NUNES	Sala 25	35
0845	CHAYANNE DA SILVA LEAL	Sala 26	1
0846	EVANIA PATRÍCIO DE SOUZA	Sala 26	2
0847	IRISLANIA DA SILVA BISPO RODRIGUES	Sala 26	3
0848	MARLON GOMES SILVA	Sala 26	4
0849	WALKIR DE SOUZA GOUGH	Sala 26	5
0850	EDUARDO DE SOUZA COSTA	Sala 26	6
0851	FERNANDA DE AMEIDA RODRIGUES	Sala 26	7
0852	GISELE SAMPAIO DOS SANTOS	Sala 26	8
0853	DALILA BRANDAO SOUZA	Sala 26	9
0854	ROSENIRA LOPES SIMOES	Sala 26	10
0855	IRENICE MORAIS MENDOÇA	Sala 26	11
0856	GERSON RAMOS REIS FILHO	Sala 26	12
0857	CIRVÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA	Sala 26	13
0858	DAYSELANE ALEXA FERREIRA CARDOSO	Sala 26	14
0859	RAYNER DIEGO SILVA GUIMARÃES	Sala 26	15
0860	ELIOT KRISTOPHER SARAIVA MACIEL DE MELO	Sala 26	16
0861	SÂMARA TISSIANE NOGUEIRA	Sala 26	17
0862	WALEFF BARBOSA MUNIZ	Sala 26	18
0863	DENISE LEITE DO NASCIMENTO	Sala 26	19
0864	SÂMARA KAROLINY DIAS VIEIRA	Sala 26	20
0865	ORINEIDE BENTO DA SILVA	Sala 26	21
0866	IVO OLIVETAN PEREIRA SOUZA	Sala 26	22
0867	RAIMUNDO NONATO LOPES	Sala 26	23
0868	DEUSIMA DE ANDRADE COSTA	Sala 26	24
0869	MARCOS ANTONIO DA CRUZ	Sala 26	25
0870	FRANCISCO SILVA DE SOUSA	Sala 26	26

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0871	JORDANIA CRISTINA MENDES DA ROCHA	Sala 26	27
0872	LUZIA CARVALHO DE ARAUJO	Sala 26	28
0873	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	Sala 26	29
0874	HERISON CORREIA DE SOUZA	Sala 26	30
0875	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	Sala 26	31

0876	HILTON CRUZ LIMA	Sala 26	32
0877	ROSIANE PAZ DINIZ	Sala 26	33
0878	LILIANE PRISCILA ARAUJO DA SILVA	Sala 26	34
0879	AURILEIDE LEOCÁDIO DE SOUSA ZAPATA	Sala 26	35
0880	RÔMULO SILVA DE MELO	Sala 27	1
0881	DANIELLE SILVA DE ALMEIDA	Sala 27	2
0882	LEIA MARA BEZERRA DE MATOS	Sala 27	3
0883	EDIEDSON REGO DA SILVA	Sala 27	4
0884	ELIETH SILVA FERNANDES	Sala 27	5
0885	JORDANE LOPES MELO	Sala 27	6
0886	WILLIAN VILHENA DE OLIVEIRA	Sala 27	7
0887	DEIZELENE AREDES RIBEIRO	Sala 27	8
0888	MEIRANE DE ARAUJO SILVA	Sala 27	9
0889	ADRYUA MAYARA MOURA DE SOUSA	Sala 27	10
0890	WARISSON CORDEIRO DUARTE	Sala 27	11
0891	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Sala 27	12
0892	JOANA AS RODRIGUES	Sala 27	13
0893	JANIELE DO NASCIMENTO BRAGA	Sala 27	14
0894	NILVANEI LEMOS SOARES	Sala 27	15
0895	ELIANE SOUZA DA SILVA	Sala 27	16
0896	INDRA JAIANE MESQUITA DOS SANTOS	Sala 27	17
0897	BRENO GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA	Sala 27	18
0898	NATALIA COSTA DOS SANTOS	Sala 27	19
0899	CAMILA CRISTIELE CARDOSO BENTES	Sala 27	20
0900	ICLEIA MOURA DE CASTRO	Sala 27	21
0901	MARIA DOMINGAS DE S. COSTA	Sala 27	22
0902	ADAMIS SOUZA MARTINS	Sala 27	23
0903	SUELANY ESTEVE	Sala 27	24
0904	GILBERTO CARVALHO DE SOUZA	Sala 27	25

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0905	ROBERTO LOPES DA COSTA	Sala 27	26
0906	CLAUDIO SOARES DA SILVA	Sala 27	27
0907	FERNANDA KELLY RIBEIRO DA SILVA	Sala 27	28
0908	RAYANA DE PINHO SOUZA	Sala 27	29
0909	JOCIVANIA FAUSTINO SILVA	Sala 27	30
0910	WIRIAN CORREIA DE SEIXAS	Sala 27	31
0911	LIDIANE SOUZA PINHEIRO	Sala 27	32
0912	HO CHI MIM FIGUEIREDO SOUZA	Sala 27	33
0913	AURILÉIA LIMA DA CUNHA	Sala 27	34
0914	ALEKSANDRO NERES DOS SANTOS COSTA	Sala 27	35
0915	CLAUDEMIR SANTOS COELHO	Sala 28	1
0916	ANDRIA MARIA PIMENTEL DO NASCIMENTO	Sala 28	2
0917	VANIA BEATRIZ GIL	Sala 28	3
0918	CLEANE PORTELA CASTRO	Sala 28	4
0919	CLEIDIANE LARANJEIRA OFILA	Sala 28	5
0920	RAYANE DE COSTA ALEXANDRE	Sala 28	6
0921	MARINALVA OLIVEIRA BATISTA	Sala 28	7
0922	ROSA DE ANDRADE COSTA	Sala 28	8
0923	LIVIANE MONTEIRO RODRIGUES	Sala 28	9
0924	MARIA FRAMCINETE DE SOUZA	Sala 28	10
0925	ISABEL SOUZA DA SILVA	Sala 28	11
0926	NEUBI MARIA FERREIRA	Sala 28	12
0927	JOSE WILKER SOUZA COSTA	Sala 28	13
0928	GIDEONE BARRETO DA SILVA	Sala 28	14
0929	REJANIA ALVES DE ARAÚJO	Sala 28	15
0930	SUELEN GOMES FIRMINO	Sala 28	16
0931	ALGICELIA SOUZA PONTE	Sala 28	17
0932	TAINA RIBEIRO DA SILVA	Sala 28	18
0933	CLEITON SOARES DA SILVA	Sala 28	19
0934	JUSSARA MACIEL	Sala 28	20
0935	BETIRAN DE SOUZA OLIVEIRA	Sala 28	21
0936	LUANA DIAS DA SILVA	Sala 28	22
0937	OSMAR RODRIGUES BEZERRA FILHO	Sala 28	23
0938	ADRIANA DE PAIVA CARVALHO	Sala 28	24

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0939	GILDERLANDIA MENDES MARQUES	Sala 28	25
0940	JOSE ALENCAR FREITAS MENDES	Sala 28	26
0941	FRANCINEIDE DANTAS SOARES	Sala 28	27
0942	LUCIVANIA CORDEIRO DUARTE	Sala 28	28
0943	LAISE DO MONTE SOUZA	Sala 28	29
0944	FRANCIANE SAMPAIO MIRANDA	Sala 28	30
0945	GABRIEL ALVES DA SILVA	Sala 28	31
0946	JULIANA LACERDA MARQUES	Sala 28	32
0947	ERISSON MARLEY MACHADO SOUZA	Sala 28	33
0948	JHONE STEPHANY MARQUES PEREIRA	Sala 28	34
0949	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	Sala 28	35
0950	DESZIANE DA SILVA JESUS	Sala 29	1
0951	RUTH GRAZIELLE SOARES DE ALMEIDA	Sala 29	2
0952	DIONNY KELLE TAVARES DE CARVALHO	Sala 29	3
0953	DOURIVAL DOS SANTOS GONÇALVES FILHO	Sala 29	4
0954	KEMMER CERIZE BARROS MARQUES	Sala 29	5
0955	ALÍCIO SILVA DOS SANTOS	Sala 29	6
0956	ELIABIA ROSAL DO VALLE	Sala 29	7

0957	MARIA APARECIDA COSTA E SILVA	Sala 29	8
0958	ACÁCIO PEREIRA MEDEIROS	Sala 29	9
0959	JOELMA DOS SANTOS ARAÚJO	Sala 29	10
0960	ARIANNY TOMAZ DE SOUZA PEIXOTO	Sala 29	11
0961	AUCILENE DA SILVA OLIVEIRA	Sala 29	12
0962	CLEYTON ALMEIDA RODRIGUES	Sala 29	13
0963	SAMARA CHARLES TRINDADE DE SOUSA	Sala 29	14
0964	CARLOS MAGNO DE SOUSA DIAS	Sala 29	15
0965	KEROLÉM RODRIGUES MIRANDA	Sala 29	16
0966	JOAB FERREIRA DE OLIVEIRA	Sala 29	17
0967	GILSANDRA VALADARES TÁVORA	Sala 29	18
0968	OZIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Sala 29	19
0969	LUCAS GOMES COSTA	Sala 29	20
0970	DANIEL VIANA AGENOR	Sala 29	21
0971	ZEENE DE ARAUJO	Sala 29	22
0972	EVERTON DA SILVA ALEXANDRE	Sala 29	23

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
0973	LIZANDRA BRENDA FIGUEIRA DE MEDEIROS	Sala 29	24
0974	CLEMILDA SOUZA DE AGUIAR	Sala 29	25
0975	EVANEIDE FERREIRA DA SILVA	Sala 29	26
0976	CICERA KAROLLINY DOS SANTOS VIEIRA	Sala 29	27
0977	GEOMARDSON DANIEL DA SILVA BRITO	Sala 29	28
0978	VANDERSON PEREIRA DA SILVA	Sala 29	29
0979	ROSA LINA LEITE DE FREITAS	Sala 29	30
0980	JOSANY FABIOLA ALMEIDA PERES	Sala 29	31
0981	OZINEIDE SILVA ALVES	Sala 29	32
0982	REGINA PEREIRA DA SILVA	Sala 29	33
0983	NÁDICA WILHENA FARIAS	Sala 29	34
0984	FERNANDA PINHEIRO SOARES	Sala 29	35
0985	SARA OLIVEIRA FILHA DOS SANTOS	Sala 30	1
0986	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Sala 30	2
0987	EMERSON PESSOA DE SOUSA	Sala 30	3
0988	EDILANE DA SILVA FIGUEIRA	Sala 30	4
0989	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DAS NEVES	Sala 30	5
0990	ISRAEL LENO PEREIRA DOS REIS	Sala 30	6
0991	LEONARDO HENRIQUE MORAIS LOURENÇO	Sala 30	7
0992	RAIONILDE MORAES ALVES	Sala 30	8
0993	FRANCISCA ARAUJO PARENTE	Sala 30	9
0994	FABRICIA DO NASCIMENTO FERNANDES	Sala 30	10
0995	ELMIZIA PALMEIRA DA SILVA	Sala 30	11
0996	EDICKEY BRAGA MAIA	Sala 30	12
0997	ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA	Sala 30	13
0998	JOSÉ RIBAMAR BARROS JÚNIOR	Sala 30	14
0999	SYLLAS SOUZA SILVA JÚNIOR	Sala 30	15
1000	MAGDIELI DA SILVA	Sala 30	16
1001	CLESIA SOARES DA SILVA	Sala 30	17
1002	FERNANDA ALEXANDRE BARRETO	Sala 30	18
1003	RAFAELA DOS SANTOS VIEIRA	Sala 30	19
1004	DRIELLE PRISCILA FONSECA DA SILVA	Sala 30	20
1005	DAYSE NAYARA ROCHA DE AQUINO	Sala 30	21
1006	SOLANGE VALADARES DE SOUZA	Sala 30	22

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
1007	MARCELO HENRIQUE DA SILVA COUTO	Sala 30	23
1008	ANTONIO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	Sala 30	24
1009	ANTONIA ÉRICA DE CASTRO PEDROZA	Sala 30	25
1010	CINTHIA SANCHES DA SILVA	Sala 31	1
1011	SUELLEN DA SILVA FARIAS NASCIMENTO	Sala 31	2
1012	FRANCISCO LIMA DA SILVA	Sala 31	3
1013	WELKISON NASCIMENTO RIBEIRO	Sala 31	4
1014	IANNE ANICE MATES	Sala 31	5
1015	VALTERNUBIA DO PERPETUO PEREIRA DE FREITAS	Sala 31	6
1016	YAYOI DANIELLE MINOHARA	Sala 31	7
1017	LUZIANE DE SOUZA BARBOSA	Sala 31	8
1018	ALESSANDRA FERREIRA BRAZ	Sala 31	9
1019	MANOEL CARLOS COELHO NETO	Sala 31	10
1020	FRANCISCA KALIANE DE CALDAS GOIANO	Sala 31	11
1021	ELIANE NASCIMENTO DA SILVA	Sala 31	12
1022	DANIELE CAROLINE VIANA AGENOR	Sala 31	13
1023	MARTA JANICE MOTA LOPES	Sala 31	14
1024	MARTA DOS ANJOS COSTA	Sala 31	15
1025	DHEMES VIEIRA DE SOUZA	Sala 31	16
1026	MARIA CECILIA RIBEIRO RODRIGUES	Sala 31	17
1027	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DERZI	Sala 31	18
1028	CRISTIANA FRANÇA DE ALMEIDA	Sala 31	19
1029	ALENILDE DOS SANTOS PEREIRA	Sala 31	20
1030	LUCIENE DA CRUZ	Sala 31	21
1031	JOAB SILVA ARAÚJO	Sala 31	22
1032	YÓRRAN SILVA GRECO	Sala 31	23
1033	RAIMUNDO MOISES NASCIMENTO	Sala 31	24
1034	VANESSA BARROS DE OLIVERA	Sala 31	25
1035	ELIZANGELA SILVA DE SOUZA	Sala 32	1
1036	GIVALDO DA ROCHA COSTA	Sala 32	2
1037	VANIA BEZERRA DA SILVA	Sala 32	3

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
1038	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	Sala 32	4
1039	BIANA PRISCLONIA DA SILVA	Sala 32	5
1040	ENEZIO LOPES DE SOUZA	Sala 32	6
1041	JOHNE ALVES DA SILVA	Sala 32	7
1042	CLAUDIA ANDRADE DE SOUZA	Sala 32	8
1043	TATIANY BEZERRA FARIAS	Sala 32	9
1044	ZAIRA AIRES DA COSTA	Sala 32	10
1045	ZANAIRA AIRES DA COSTA	Sala 32	11
1046	AIOLA BIANCA JUVENÇA PERES	Sala 32	12
1047	LEANDRO JÂNIO JUVENÇA PERES	Sala 32	13
1048	LEIDIANE LIMA PERES	Sala 32	14
1049	ZENEIDE DE ARAÚJO	Sala 32	15
1050	ANTONIA VALDEILSON MARIANO DA COSTA	Sala 32	16
1051	ROZANI PEREIRA DA SILVA	Sala 32	17
1052	ELISVAN OLIVEIRA DE SOUZA	Sala 32	18
1053	KARINA RODRIGUES MOURA	Sala 32	19
1054	ANA LÚCIA LIMA CAMÉLO	Sala 32	20
1055	ILCILENE ARAÚJO CORDEIRO	Sala 32	21
1056	LUANA DE SOUZA BARROS	Sala 32	22
1057	MAYARA LINHARES VIEIRA	Sala 32	23
1058	ELIANA NUNES SILVA	Sala 32	24
1059	TALITA GOMES LIRA	Sala 32	25
1060	RAFAELA MAFRA CORDEIRO	Sala 32	26
1061	ADRIANA CRISTINA SILVA SANTOS	Sala 32	27
1062	JULIO ROQUE DE OLIVEIRA	Sala 32	28
1063	MARIA EDNA SOUZA LIMA BARROS	Sala 32	29
1064	BRUNO FREITAS DE SOUZA	Sala 32	30
1065	JADE GABRIELLE DOS SANTOS DUQUE	Sala 32	31
1066	LEYNA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	Sala 32	32
1067	KEIVA CRISTINA PIRES RAMOS	Sala 32	33
1068	TATIANE PANTOJA DE BRITO	Sala 32	34
1069	ELISANGELA SILVA MUNIS	Sala 32	35
1070	ADEMAR SILVA ALVES	Sala 33	1
1071	NILSON DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Sala 33	2
1072	WIGNA MELISSE MUNIZ VIANA	Sala 33	3
1073	ANTONIA ELIZABETH LOBO TOEBE	Sala 33	4
1074	TATIANA DA CONCEIÇÃO M. LIMA CAMPOS	Sala 33	5
1075	JAINI MATOS DA SILVA	Sala 33	6
1076	RARIANE DA SILVA CARNEIRO	Sala 33	7
1077	DARLIANY FERREIRA DE FREITAS	Sala 33	8
1078	JENNER MENEZES DA CRUZ	Sala 33	9
1079	MARCO AURÉLIO DE MOURA LIMA	Sala 33	10
1080	IRENEA TATIANE DE JESUS SILVA	Sala 33	11
1081	SILAS CALIXTO DE ANDRADE	Sala 33	12
1082	ENNE INGRID MENEZES DA SILVA	Sala 33	13
1083	AMANDA DA CRUZ TAMANDARÉ	Sala 33	14
1084	GIZELE SOARES ALVES SILVA	Sala 33	15
1085	PAULO EDUARDO BARBOSA	Sala 33	16
1086	ADRIANA MOURA	Sala 33	17
1087	CECELIA DO CARMO SOUZA BORGES	Sala 33	18
1088	MARCIA ANDREA OLIVEIRA DA SILVA	Sala 33	19
1089	ADRIANA CORTEZ SOUSA	Sala 33	20
1090	CLEMILDA VIANA VIEIRA	Sala 33	21
1091	ANA PAULA OLIVEIRA BEZERRA	Sala 33	22
1092	IORLANE NORANHA FONTENELE	Sala 33	23
1093	ALVANEIDE LIMA DA CRUZ	Sala 33	24
1094	IRANILZA MACEDO SILVA	Sala 33	25
1095	PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS	Sala 33	26
1096	YASMIM MACEDO SILVA	Sala 33	27
1097	ALESSANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO	Sala 33	28
1098	LUZIENE PENHA RIBEIRO	Sala 33	29
1099	ALAN CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	Sala 33	30
1100	SANDRA SALES DE LIMA	Sala 33	31
1101	CRISTIANA GOMES DE FRANÇA	Sala 33	32
1102	MARIA EDENILDA BRAGA LOURETO	Sala 33	33
1103	ELZA SOUSA DE OLIVEIRA	Sala 33	34
1104	ADAMS CLEVVSON DA SILVA WOLFF	Sala 33	35
1105	FRANCIMAR DOS SANTOS BRITO	Sala 34	1
1106	PATRÍCIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	Sala 34	2
1107	DIEGO DANTAS DA COSTA	Sala 34	3
1108	PERON LAMARQUE ARAÚJO SALES	Sala 34	4
1109	MAYARA LIMA ALMEIDA	Sala 34	5
1110	LEYDIANE SANTOS NEGREIRO	Sala 34	6
1111	GERCILENE GARCIA TOMAZ	Sala 34	7
1112	ROGERIO FARAEL RODRIGUES CALUMBY	Sala 34	8
1113	SILVANIR GOMES DE FRANÇA	Sala 34	9
1114	GENAILDE PAVÃO BARROS	Sala 34	10
1115	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS NERES	Sala 34	11
1116	ERBSON RENER PERES PIMENTEL	Sala 34	12

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
1117	LUCINETE MESQUITA WOLFF	Sala 34	13
1118	CLEOMIRA DA SILVA CORREIA	Sala 34	14
1119	LUCENIR SOUZA DA CONCEIÇÃO	Sala 34	15
1120	ACIREMA TATAYRA BRITO LIMA	Sala 34	16
1121	RITA MARIA DA SILVA SANTOS	Sala 34	17
1122	VANESSA RODRIGUES COSTA	Sala 34	18
1123	GLEYDIANE PAMELA DE OLIVEIRA	Sala 34	19
1124	LINDIAMAR AMARAL DE SOUZA	Sala 34	20
1125	THIAGO FELIPPE FELIZ SOUZA	Sala 34	21
1126	MARIA ELIANE SILVA OLIVEIRA	Sala 34	22
1127	SIMONE RANDHARRY ARAUJO	Sala 34	23
1128	KENNEDY LIMA DA SILVA	Sala 34	24
1129	RAISSA LEMOS DA SILVA	Sala 34	25
1130	ADRIANA REGINA DE MOURA	Sala 34	26
1131	RUBENITA DA SILVA SOUZA	Sala 34	27
1132	PATRICIA COUTINHO DE SOUZA	Sala 34	28
1133	ANGELIZA AMBROSIO GOMES	Sala 34	29
1134	JEDSON KISAN ROLAND RIBEIRO	Sala 34	30
1135	SONIA MARIA DANTAS GIRÃO	Sala 34	31
1136	MARCELLY PÂMELA AZEVEDO SILVA	Sala 34	32
1137	THAIS COSTA SANTOS	Sala 34	33
1138	GLEICIA SOUZA SILVA	Sala 34	34
1139	VANIUSA SOUZA	Sala 34	35
1140	ANA PAULA RANZI DO NASCIMENTO	Sala 35	1
1141	WALDIK DE OLIVEIRA FRANCO	Sala 35	2
1142	CLEIDE ONICE MOURA SOARES	Sala 35	3
1143	ANDRÉ BATISTA RODRIGUES GOMES	Sala 35	4
1144	NICOLE SOUZA DE SOUZA	Sala 35	5
1145	ELIANI MARCONDES DE SOUZA	Sala 35	6
1146	GALTIERE QUEIROZ COELHO	Sala 35	7
1147	ANA MARIA LOPES GUIVARA	Sala 35	8
1148	PAULA DAYANE CARNEIRO DE SOUSA	Sala 35	9
1149	LISMAEL BESSA SILVA	Sala 35	10
1150	ANNE KELEN BUENO MARCONDES	Sala 35	11
1151	ARLISSON LOBATO DE ARAÚJO	Sala 35	12
1152	KELY CRISTINA DE ARAUJO	Sala 35	13
1153	REGINALDO LIMA DE FARIA	Sala 35	14
1154	MANOEL CARNEIRO DE AQUINO NETO	Sala 35	15
1155	MARIA SILVA SANTOS	Sala 35	16
1156	GRACIELHA DOS SANTOS CARVALHO	Sala 35	17
1157	DENNIS DA SILVA LIMA	Sala 35	18
1158	ANA CAROLINE DE SANTANA MACEDO	Sala 35	19
1159	GRACIETE DOS SANTOS CARVALHO	Sala 35	20
1160	ROSEANE DE SOUZA SANTOS	Sala 35	21
1161	JOICE ALMEIDA DE SOUZA	Sala 35	22
1162	JESUITO DOS SANTOS CARVALHO	Sala 35	23
1163	MACIANO PEREIRA SILVA	Sala 35	24
1164	SULIENY COSTA DA SILVA	Sala 35	25
1165	JAQUELINE GOIANO VANZELER	Sala 35	26
1166	SHIRLAINE DE SOUSA SANTOS	Sala 35	27
1167	ANÉSIA ALVES	Sala 35	28
1168	BRUCE WANDERSON CRUZ DA SILVA	Sala 35	29
1170	JOSE NETO COSTA FIGUEREDO	Sala 35	30
1171	LAIANA KELLY MIRANDA XAVIER	Sala 35	31
1172	JAINA NUNES FERREIRA	Sala 35	32
1173	RAONI FIGUEIREDO BELO DE CARVALHO	Sala 35	33
1174	ALEX BAMBERG DOURADO	Sala 35	34
1175	KAINNE ANDRADE DA SILVA	Sala 35	35
1176	ADRIANA RISCİK GOMES	Sala 36	1
1177	CELSON BARBOSA COSTA	Sala 36	2
1178	JORDANIA GABRIELA AIRES SANTANA	Sala 36	3
1179	RAIMUNDO SARMENTO E MELO	Sala 36	4
1180	DERINALDA ALVES CARVALHO	Sala 36	5
1181	ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS	Sala 36	6
1182	ALDEMIR ALVES BRITO	Sala 36	7
1183	MAURA CRISTINA BISPO OLIVEIRA	Sala 36	8
1184	LILIAN FRANCO PINHEIRO	Sala 36	9
1185	FRANCINAIRA DE OLIVEIRA RAPOSO	Sala 36	10
1186	VALDEMIR VARELA DA COSTA JUNIOR	Sala 36	11
1187	MARCELO DE CARVALHO SILVA	Sala 36	12
1188	CACILDA BATISTA DE LIMA	Sala 36	13
1189	IAGO FELIPE CAVALCANTE MARQUES	Sala 36	14
1190	VIRLEY JOSÉ LIMA	Sala 36	15
1191	WANDERLAN SERRAO ROSAS	Sala 36	16
1192	JAINAIRA CALVACANTE DE SOUZA	Sala 36	17
1193	PERCEL BRUNO ALVES OLIVEIRA	Sala 36	18
1194	FILIFE JONAS DA COSTA VIEIRA	Sala 36	19
1195	MIKELLY FERREIRA NONATO	Sala 36	20
1196	FELIPE GABRIEL MARTINS QUADROS	Sala 36	21

1197	ANTONIA AVELINO GONÇALVES	Sala 36	22
1198	IVAN SOUSA SILVA	Sala 36	23
1199	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS	Sala 36	24
1200	MARIZELDA SAMPAIO SAPARA	Sala 36	25
1201	BIANCA FELIZ FERREIRA GONÇALVES	Sala 36	26
1202	CARLOS CABRAL DE SOUZA NETO	Sala 36	27
1203	LUIZ EDUARDO ARAUJO DE SOUSA	Sala 36	28
1204	ELIJOCI DE CARVALHO SOUZA	Sala 36	29
1205	LUARA CARALINA DA COSTA SOUZA	Sala 36	30
1206	HELENE DA CONCEIÇÃO SANTOS	Sala 36	31
1207	JAYANE DE SOUZA QUADROS	Sala 36	32
1208	SULENE DE JESUS CHAVES SILVA	Sala 36	33
1209	LUANNA SANTOS RODRIGUES	Sala 36	34
1210	LORENA LOPES MENDONÇA	Sala 36	35
1211	SARON COSTA ALVES	Sala 37	1

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
1212	JANE CLEIDE FIRMINO DA SILVA	Sala 37	2
1213	KMYLA LOPES DE PAULA	Sala 37	3
1214	JOSUÉ PEREIRA DE SANTANA	Sala 37	4
1215	JULIANA RAIANE FERREIRA	Sala 37	5
1216	ANDRÉ FERNANDES CAVALCANTE	Sala 37	6
1217	GERLANDE CRUZ SOUZA	Sala 37	7
1218	ROMENIA DA COSTA GOMES	Sala 37	8
1219	LATOY HAWAW DE OLIVEIRA	Sala 37	9
1220	ROSENILDA DE ARAUJO RICARDO	Sala 37	10
1221	JAQUELINE SOUZA DE CARVALHO	Sala 37	11
1222	JENNIFER MONARA MEDEIROS SANTOS	Sala 37	12
1223	MICHELE PEREIRA DA SILVA	Sala 37	13
1224	YAGO TAYNNER FIGUEIRA MAGALHÃES	Sala 37	14
1225	IRANEIDE OLIVEIRA DE SOUSA	Sala 37	15
1226	GILZILLANA GUIMARAES RODRIGUES	Sala 37	16
1227	ELIAS BERNARDO DE SOUZA MAIA	Sala 37	17
1228	MILENA BRAGA SOUZA	Sala 37	18
1229	ARNALDO DE SOUSA E SOUSA	Sala 37	19
1230	MOISES FEITOSA DA SILVA	Sala 37	20
1231	DANIELLE ANTONIA MORAES DE OLIVEIRA	Sala 37	21
1232	RUBENS SILVA DA CRUZ	Sala 37	22
1233	WALLISON FREITAS RIBEIRO	Sala 37	23
1234	MEIRYJANE RAMOS XAVIER DE PAULA	Sala 37	24
1235	FRANCISCA DO NASCIMENTO SOUSA	Sala 37	25
1236	CRISTINA FÉLIX OLIVEIRA	Sala 37	26

**PNE's**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Sala	Ord.
100	SILVANO BARBOSA DA SILVA	Sala 03	1
236	DAYANE DA SILVA NUNES	Sala 07	2
271	CRISTIANE DA SILVA	Sala 08	3
332	ILZENETE MARTINS DA LUZ	Sala 10	4
363	HITLER AUGUSTO BARBOSA	Sala 11	5
465	ANTONIO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	Sala 14	6
726	MARCOS PAULO DE PAIVA SOBRINHO	Sala 22	7
734	HIANYNY MARTINS SARMENTO	Sala 22	8
743	ROSIANE GUEDELHA DE SOUZA	Sala 23	9
868	DEUSIMA DE ANDRADE COSTA	Sala 26	10

Boa Vista - RR, 04 de abril de 2012.

Clóvis Melo de Araújo  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
- SMAG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº. 034/12/GAB/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 022/12/GAB/SMEC, publicado no DOM Nº. 3133 do dia 27 de fevereiro de 2012.

**Onde se lê:**

Art. 1º - Aquisição de material gráfico para atender o Programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Processo nº. 164/2012-SMEC.

**Leia-se:**

Art. 1º - Aquisição de material gráfico para atender o

Programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Processo nº. 164/2011-SMEC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 29 de março de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº. 035/12/GAB/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Priscila Neves de Aragão, Secretária do CME desta Secretaria para fiscalizar a Aquisição de Materiais e equipamentos de informática, multimídia e eletroeletrônico para atender o Conselho Municipal de Educação de Boa Vista. Processo nº. 166/2011-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 29 de março de 2012.

Stela Aparecida Damas da Silveira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001 /2012**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará o Credenciamento nº. 001/2012, com o objetivo de contratação de prestadores de serviços de saúde especializado para confecção de **PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS SOB MEDIDA, PRÓTESES TIPO PALMILHAS PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DE ANTE-PÉ E CONFECÇÃO DE CALÇADOS ANATÔMICOS**, visando atendimento aos pacientes diabéticos sejam públicos, privados ou filantrópicos, visando à ampliação dos serviços ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS, este procedimento é autorizado por meio do Processo nº. 036 / 12 - SMSA será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, art. 24, da Lei nº. 8.080/90. O prazo para o credenciamento é de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Edital.

Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, no site [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br)

Boa Vista - RR, 03 de fevereiro de 2012.

Paulo Bastos Linhares  
Secretário Municipal de Saúde  
- SMSA/ BV -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ÓRTESE- PRÓTESE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, através da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Coronel Mota, nº. 418, Centro, Boa Vista - RR, torna público para ciência dos interessados, que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS SOB MÉDIDA E PRÓTESES TIPO PALMILHAS PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DE ANTE-PÉ E CONFECCÃO DE CALÇADOS ANATÔMICOS**, visando atendimento aos pacientes diabéticos, para efeitos do artigo 24 da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, e artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; E ainda para atender a Lei n 11347/2006, que institui a Política Nacional de direitos ao paciente diabético, a ser implantada nas Unidades da Federação, atendendo as pessoas com riscos ou suspeitas de diabetes; cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

### 1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para confecção de palmilhas para pés neuropáticos e próteses tipo palmilhas para amputação em nível de ante-pé e confecção de calçados anatômicos, visando atendimento aos pacientes diabéticos no âmbito do Município de Boa Vista/RR, para atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, descritos no anexo II deste edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento, as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta do item 03, deste Edital. Deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas da vigilância Sanitária.

#### 2.2 Não serão admitidos à participação:

- a) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;
- b) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento as entidades públicas, universitárias, filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo.

3.2 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Credenciamento, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo de vigência deste edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

3.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope opaco, lacrado e indevassável, o qual deverá conter as seguintes indicações:

**ENVELOPE DE CRENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO  
CRENCIAMENTO 001 /2012**

#### 3.4 Deverão constar no envelope de credenciamento:

**I. CARTA DE APRESENTAÇÃO (ANEXO I), NA QUAL DEVERÁ** relacionar os códigos dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando-se para tal, da Tabela descritiva de procedimentos (anexo II), além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS, subordinando-se às Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 bem como os Termos do Edital de Credenciamento. O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõe, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal de Saúde.

**II. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** nos termos dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 458/98, para efeito dos impedimentos descritos no art. 9º, da lei nº. 8.666/93.

**III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cédula de Identidade - RG, dos representantes legais da Instituição;
- c) Registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Certidão simplificada da junta comercial.

**IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico ( CNPJ ) ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Prova de regularidade perante o fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência social;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas:
  - Federal (Receita federal e Dívida Ativa);
  - Estadual;
  - Municipal.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas de acordo com a Lei N.º 12.440 de 07/11/2011.

**V. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do contrato social da empresa e outras alterações (se houver) ou Registro de Firma Individual e suas alterações (se houver);
- b) Cópia dos Alvarás Sanitários atualizado, Estadual e (ou) Municipal;
- c) Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;
- d) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;
- e) Declaração do horário de atendimento aos usuários;
- f) Relacionar e quantificar os equipamentos;
- g) Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS.
- h) Declaração que possui na área de atuação do órgão, oficina ortopédica compatível com o serviço a ser contratado, nos moldes previstos nos artigos 10, 11, 12 e 15 da RDC-ANVISA nº 192/2002. E NBR-95;

**VI. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA** - a ser comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

- a) Médico endocrinologista com título de especialista pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, devidamente Registrada no CRM-RR;
- b) Técnico em órtese e prótese com registro na ABOTEC, com aperfeiçoamento em diabetes nos últimos 05 anos (certificado comprovação e participação em curso ou congresso em pé diabético em serviço de atendimento paciente diabético nos últimos 05 anos.
- c) Fisioterapeuta devidamente registrado no respectivo Conselho de classe - CREFITO, com capacitação e experiência na área de prótese para amputação do MMII.
- d) Currículo do responsável técnico do estabelecimento atualizado com cópia autenticada dos documentos

comprobatórios, diplomas e títulos de especialista;

e) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe e número de CPF/MF (para estabelecimento de saúde);

f) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;

g) Anuidade do Conselho de Classe dos profissionais - referente ao exercício do ano corrente, em dias

**VII. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Comprovante de dados bancários (banco, agência, conta corrente, nome do titular) para depósito em nome da pessoa jurídica do proponente.

**VIII. DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:**

a) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);

b) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação,

c) O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o Interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia;

d) Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio de internet, em relação aos quais somente serão aceitos via original.

#### 4. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 3.

4.2 O prazo para o credenciamento será de 10 (Dez) dias, a partir da data de publicação do presente Edital.

#### 5. DO DESCRENCIAMENTO

5.1 O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública poderá denunciar o Credenciamento, caso seja, constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente edital de credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

5.2 O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, sendo que os valores obedecerão ao estipulado na Tabela Unificada do SUS.

6.2 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste Edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.080/90 e das normas gerais da lei federal de licitações e Contratos administrativos.

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as documentação de que trata o item 3 será recebida pela Comissão de Análise de Documentação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, na sala do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/SMSA, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30, de segunda à sexta feira em dias úteis na Rua Coronel Mota nº. 418, Centro, nesta capital.

7.2 A documentação será submetida à análise pela Comissão nomeada por meio de Portaria nº. 32/2011, Publicado no DOM nº. 3119, de 03 de fevereiro de 2012.

7.3 O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da Comissão não implicará no automático credenciamento, visto que a contratação só se dará após a análise do cumprimento das exigências editalícias.

7.4 O prazo para o exame da documentação será de 05 (cinco) dias úteis, e a relação dos aptos ao credenciamento será divulgada no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União e no site [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br)

7.5 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação.

7.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Dotação orçamentária: 0802 10 302 0114 2. 110 - 3.3.90.39.00 - Fonte: 024900 Fonte de Recursos: SUS.

7.7 Realizar todos os procedimentos constantes da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS - Anexo II-A, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponíveis no site [www.saude.gov.br/sas](http://www.saude.gov.br/sas), do Ministério da Saúde;

7.8 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento, sempre que solicitado, pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.9 É imprescindível para a contratação dos serviços, a prévia vistoria técnica às instalações e serviços proponentes, cuja realização deverá ser designada pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, emitindo relatório sucinto sobre as condições técnicas do mesmo;

7.10 Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todas as confecções de órtese/prótese encaminhadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e seus agentes autorizadores, independente da procedência da solicitação;

7.11 A credenciada fica obrigada a realizar o procedimento contratado independente da terceirização do mesmo;

7.12 Os credenciados não poderão alterar as instalações e fazer mudança de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

#### 8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Realizar todos os procedimentos aos quais se credenciou constantes no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário;

8.2 O agendamento, a realização dos procedimentos e a entrega do objeto deste edital serão de responsabilidade, unicamente, da empresa credenciada, que assumirá todo o ônus decorrente dos procedimentos;

8.3 Os credenciados realizarão os procedimentos solicitados sem questionamentos quanto à necessidade do procedimento, desde que tenha sido solicitado por profissional especialista na área afim, sem a necessidade de gerar uma consulta;

8.4 A empresa de Ortopedia Técnica fornecedora de órteses e próteses deverá estar em conformidade com critérios descritos na Portaria MS/SAS nº 388, de 28 de junho de 1999;

8.5 A entrega do material dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento;

8.6 A conferência da produção realizada pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade do setor de Con-

trole, Avaliação e Auditoria da SMSA;

8.7 As guias de requisição dos materiais, deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

8.8 As empresas credenciadas deverão oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias a partir do prazo da entrega das órteses/próteses.

## 9. DO TERMO DE ACORDO, DO CONTRATO E DO CONVÊNIO

9.1 Será lavrado Termo de Acordo com os Prestadores Públicos de Serviços de Saúde, Convênio com universidades e entidades filantrópicas e Contrato com prestadores Privados Lucrativos.

9.2 A vigência do Termo de Acordo, do Contrato ou do Convênio com os prestadores de serviços de saúde, será de até 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogáveis por termos aditivos, até 60 meses.

## 10 - OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10.1 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Boa Vista o número total de serviços contratados ressaltadas as exceções previstas no Termo de Acordo, Contrato ou Convênios;

10.2 Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde e APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo), quando necessária, previamente autorizada pela Coordenação de Regulação do SUS, conforme necessidade da contratante.

10.3 Atender ao paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

10.4 A credenciada deverá fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

10.5 Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

10.6 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre os procedimentos.

10.7 Entregar os materiais realizados, identificando o procedimento, nome do paciente, unidade de procedência, médico solicitante;

10.8 Colher na GAA (Guia de Autorização Ambulatorial) a assinatura do paciente ou de seu representante legal.

10.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços.

10.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS/SMSA ou ao paciente destes;

10.11 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.12 Informar à Secretaria Municipal de Saúde/Boa Vista sobre eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia xérox da autenticidade da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.13 O credenciado facilitará à SMSA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SMSA designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

10.14 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços

de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.15 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;

10.16 Apresentar mensalmente à SMSA, até o 3º. (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a produção dos serviços prestados, para verificação dos procedimentos realizados, sendo que o atraso na referida entrega implicará automaticamente na inclusão desta à produção do mês subsequente.

10.17 As Notas Fiscais só deverão ser emitidas pelo Prestador de Serviço após a conferência das guias de atendimento e aprovação pelo Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/DATASUS.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA SMSA/SUS

11.1 O número mensal de exames a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação/SMSA, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da administração Pública.

11.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal (art. 40, XIV, da lei nº. 8.666/93), cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde, serão pagas através de nota fiscal, conforme produção realizada, devidamente atestada e assinada pelo fiscal do processo (nomeado através de portaria publicada no D.O.M-RR).

11.3 O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida - pagar os valores referentes a Tabela SIGTAP-SUS constantes ao previstos deste Edital - não transfere para a SMSA/Boa Vista, a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, conforme parágrafos 1º. e 2º., Artigo 5º. da Portaria nº. 1.286 de 26/10/93;

11.4 Fazer os encaminhamentos dos usuários do SUS/Boa Vista;

11.5 Para efeito de faturamento, cada Guia de Autorização encaminhada pela SMSA garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador.

## 12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 Ao descumprimento total ou parcial do Acordo, Contrato ou Convênio poderá ser garantido a prévia defesa rescindir o avençado, cancelando-se inclusive a Nota de Empenho, nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A Secretaria Municipal de Saúde somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art.57 da Lei nº. 8666/93.

12.6 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

12.7 A sanção estabelecida no inciso 4º. do artigo 87 da Lei 8666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no res-



pectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8 O valor das multas será descontado dos créditos do Prestador de Serviços, desde já expressamente autorizado.

### 13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Atenção Especializada à Saúde na condição de representante da SMSA e Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em Saúde, permitida a sua substituição no interesse da Administração/SMSA, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à administração;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a Superintendência de Atenção Especializada à Saúde em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

### 14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Aplica-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.2 O contrato, acordo ou convênio poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo o Prestador de Serviços o valor correspondente, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e no Diário Oficial da União - D.O.U. em atendimento ao disposto no art. 21, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão.

Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2012.

Paulo Bastos Linhares  
Secretário Municipal de Saúde  
- SMSA/ BV -

ANEXO I

(MODELO)

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ref.: Encaminhamento de documentos ao Credenciamento nº. 001/2012

Prezado Senhor,

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), com referência ao credenciamento nº. 001/2012/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vimos apresentar a documentação como se encontra exigida no Edital nº 001 /2012, a fim de submetê-la ao exame da Comissão responsável pelo certame.

Declaramos estar de acordo com os Termos do Edital supramencionado, além das Normas, Tabelas de Valores definidos pelo SUS, e bem como Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal, nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93.

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa do Gestor Municipal de Saúde.

Na oportunidade, comprometemo-nos a realizar com zelo todos os procedimentos abaixo discriminados.

(ESPECIFICAR OS SERVIÇOS)

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

### ANEXO II-A-

Tabela de Valores Referenciais dos procedimentos previstos na Tabela do SUS.

GRUPO: 07	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	COMPLEXIDADE	VALOR SUS AMBULATORIAL
SUB-GRUPO: 01	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO		
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 01	OPM AUXILIARES DA LOCOMOÇÃO		
070101005-3	CALÇADOS ANATÔMICOS C/ PALMILHAS PARA PÉ NEUROPÁTICOS (PAR)	MAC	R\$ 419,20
070101015-0	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)	MAC	R\$ 170,30
FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 02	OPM ORTOPÉDICAS		
070102056-3	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ	MAC	R\$ 451,50

### ANEXO III-A

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamada Pública nº 001/2012 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

### ANEXO IV-A

#### DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

### ANEXO V-A

Entidade/Empresa, ..... com sede na Rua/Avenida..... n.º....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP n.º..... inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ..... vem solicitar seu credenciamento para a prestação dos serviços de confecção de Palmilhas Neuropáticas e próteses tipo palmilhas para amputação em nível de ante-pé e de calçados anatômicos visando atendimento aos pacientes diabéticos para os usuários do Sistema Único de Saúde de Boa Vista/RR, nos termos do Edital de Chamada Pública n.º 001 /2012.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

### ANEXO VI-A

Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública. Em entendimento da Clausula II do Item 03 da página 03.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

## ANEXO VII-A

A Entidade/Empresa....., com sede na Rua/Avenida..... n.º....., Bairro....., Cidade..... Estado....., CEP n.º..... inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º....., assume o compromisso de realizar acompanhamento direto e sistemático do usuário profetizado.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 031/2012 - GAB / SEPF

A Senhora Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº077/P, de 16 de Janeiro de 2012, publicado no DOM nº 3108, de 18 de janeiro de 2012;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor MARIO SERGIO PINHO DE QUEIROZ, Assistente Técnico, símbolo AS-6, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças/SEPF, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas/SMGA.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas/SMGA, fica responsável pelo controle de frequência do servidor, encaminhando-a mensalmente, até o segundo dia útil a esta SEPF, para lançamento na folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 28 de março de 2012.

Cremildes Duarte Ramos  
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS  
GABINETE DA SECRETARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS Nº. 008/2012

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA, nos termos do art. 122 do Decreto 6.514/2008, NOTIFICA os infra-nominados para apresentarem Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PROCESSO Nº.	AUTO DE INFRAÇÃO
ADAILTON ALVES DA COSTA	655.037.082-53	04876/2011	000570 - SÉRIE E
MARCIA CARDOSO DA SILVA	844.927.162-20	06536/2011	000711 - SÉRIE C
MARCIO GLEFE DE AZEVEDO	383.430.962-15	02239/2011	001067 - SÉRIE E
MARIA MARGARETE GOMES DE SOUZA	041.282.14272	05836/2011	000516 - SÉRIE E
ELIAS DA SILVA	269.633.291-68	17011/2010	001058 - SÉRIE E
IVALDO FERNANDES BEZERRA	452.442.273-00	10415/2011	001558 - SÉRIE E
ZERBINE DE ARAUJO VIEIRA	225.861.482-15	16655/2011	000580 - SÉRIE E
RAIZA DE LIMA MARQUIORE	531.453.052-04	10418/2011	001097 - SÉRIE E
GREISON DE OLIVEIRA SOUZA	663.555.912-59	04949/2011	001458 - SÉRIE E
RORSEC RORAIMA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	84.013.994/0001-70	14703/2011	001100 - SÉRIE E

JOSE HAMILTON BATISTA	030.935.492-72	00893/2011	001063 - SÉRIE E
ROSIVALDO ZAMITH	034.458.792-49	16664/2011	000577 - SÉRIE E
F. MACIEL PEREIRA - ME	07.875.324/0001-12	04160/2011	001452 - SÉRIE E
VANDOEL DA SILVA	382.505.862-04	17708/2011	001585 - SÉRIE E
LB CONSTRUÇÕES LTDA	03.566.144/0001-06	18782/2011	000596 - SÉRIE E
ENVER SILVA GOMES	835.191.812-15	11690/2011	001574 - SÉRIE E
MARCILIO MESSIAS DA SILVA	446.621.222-87	07417/2011	000842 - SÉRIE E
ISAMAR PESSOA RAMALHO	112.279.742-72	15566/2011	000585 - SÉRIE E
FELIPE KELVYTON BEZERRA DE SOUZA	887.100.682-87	8152/2010	000811 - SÉRIE E
SERRALHERIA FORTALEZA COM. REPRESENTAÇÕES LTDA	05.608.260/0001-68	04155/2011	001453 - SÉRIE E
DEAN MARCIO DE OLIVEIRA COSTA	626.522.492-15	00173/2012	001589 - SÉRIE E
JOSE HORIZONTE PINHEIRO	015.567.722-04	02528/2011	001070 - SÉRIE E
SERGIO RODRIGUES ACORDI	320.272.142-91	18595/2011	001601 - SÉRIE E
LB CONSTRUÇÕES LTDA	03.566.144/0001-06	18782/2011	000596 - SÉRIE E
MARCELO DA SILVA MUNDIM	153.908.882-00	06541/2011	001080 - SÉRIE E

Boa Vista, 02 de Abril de 2012.

Dilma Lindalva Pereira da Costa  
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 195/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

## RESOLVE:

Exonerar: ALESSANDRA ALVES DA COSTA do cargo em comissão de Auxiliar de Planejamento GAD-700, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 01 de março de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2012.

Braz Assis Behnck  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 227/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

## RESOLVE:

Exonerar: TAYKO ENRICO AVELINO LEITE do cargo em comissão de Coordenador de Elaboração de Folha de Pagamento GAT-600, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 228/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

## RESOLVE:

Exonerar: SAMUEL DE MELO PONTES do cargo em comissão de Assistente Técnico de Recursos Humanos GAT-602, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 229/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Exonerar: MAYCON KENNEDY BARBOSA do cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 230/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Exonerar: OZIANE MESQUITA LOPES do cargo em comissão de Secretária da 1ª Secretária GAT-603, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 231/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Exonerar: MAIZA PEREIRA MAGALHÃES do cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 232/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Francisco de Souza Cruz, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 232/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

NOME	CARGO	CÓDIGO
Aldemir Pimentel Barbosa	Auxiliar Parlamentar	N-2
Deusivan Rocha da Silva	Assistente Parlamentar	N-3
Erico Magalhães de Oliveira	Assessor Parlamentar	APN-3
Gerrilane da Silva Barbosa Santos	Assessor Parlamentar	APN-1
Jairo da Silva Alencar	Assessor Parlamentar	APN-3
James Morais Santos	Auxiliar Parlamentar	N-3
Jose Francisco Santos de Maria	Auxiliar Parlamentar	N-6
Maria Irene Menezes Costa	Assistente Parlamentar	N-3
Valdeir Soares Costa	Assessor Parlamentar	APN-1
Valdenir Soares Costa	Assistente Parlamentar	N-3

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 233/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Braz Assis Behnck. Exonerar: THAILA ALEXANDRA ROSAS do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar N-6, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 234/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Janice Ribeiro Coelho, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 234/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

NOME	CARGO	CÓDIGO
Cleber Moreira da Silva	Assessor Parlamentar	APN-3
Daniel de Lima Rodrigues	Assistente Parlamentar	N-1
Joelito Medeiros Hummel	Assessor Parlamentar	APN-3
Kênia Aires Persaud	Assessor Parlamentar	APN-3
Luan Portela Souza	Assessor Parlamentar	APN-3
Luciana Chaves Coelho	Auxiliar Parlamentar	N-6

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 235/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Joziel Vanderlei da Silva, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 235/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

NOME	CARGO	CÓDIGO
Ivonete Nunes Vieira	Assistente Parlamentar	N-3
Maria Leonel da Silva	Assessor Parlamentar	APN-3
Roselane Pires Tobias	Auxiliar Parlamentar	N-6
Wanderley Rodrigues Machado	Assessor Parlamentar	APN-1

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 236/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº

003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Mário Márcio Brito Sampaio. Exonerar: ALCILÉIDE DE SOUZA MACEDO do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar N-6, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 237/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Mauricélio Fernandes de Melo. Exonerar: ELIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar N-6, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 238/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gab. Ver. Sebastião Corrêa Lira Neto, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 238/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

NOME	CARGO	CÓDIGO
Amanda Camila Correia Lima	Assessor Parlamentar	APN-3
Erica Chaves de Macêdo	Auxiliar Parlamentar	N-6
Francisca Andréia Cardoso de Araújo	Auxiliar Parlamentar	N-3
Irani Silvestre de Souza	Auxiliar Parlamentar	N-6
Maria da Conceição de King e Campos	Auxiliar Parlamentar	N-6
Nazareno Daniel Mangabeira	Assessor Parlamentar	APN-3

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 239/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão do Gabinete da Presidência, os servidores constantes do Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 239/2012, DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

NOME	CARGO	CÓDIGO
Fabiola de Almeida Ribeiro	Auxiliar Parlamentar	N-6
Jessica de Aguiar Carvalho Thomé	Auxiliar Parlamentar	N-3
Pedro Americo Ribeiro Campos	Auxiliar Parlamentar	N-6
Shaana Silva dos Santos	Auxiliar Parlamentar	N-6
Wagner de Oliveira Tomé	Assistente Parlamentar	N-3

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 240/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Maria de Lourdes Pinheiro. Exonerar: FABIO DE BRITO MACHADO do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar N-6, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 241/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Telmário Mota de Oliveira. Exonerar: JAMERSON PAIXÃO FA-RIAS do cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar N-3, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 242/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

**R E S O L V E:**

Designar o vereador Presidente BRAZ ASSIS BEHNCK a deslocar-se a cidade de Brasília - DF, pois o mesmo realizará uma visita técnica ao Ministério dos Transportes, no período de 19 a 20/03/2012.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 16 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 262/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, no período de 13.03.12 a 27.03.12, a Licença para Tratamento de Saúde da servidora Vanderleia da Luz Parmigiani, Auxiliar Legislativo A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 10796, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, conforme o Memo nº 414/12 - Divisão de Saúde Ocupacional.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista - RR, 20 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 263/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor Fernando Marcos Vieira da Silva Filho, Chefe de Gabinete N-1, do Gab. Ver. Rosival Soares de Freitas, referente ao exercício de 2012, que seriam gozadas no período de 01 a 30/03/2012, para

serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Boa Vista - RR, 20 de março de 2012.

Sebastião Corrêa Lira Neto  
Presidente em Exercício

ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 028/2012 - CMBV.

Espécie: Contrato nº 011/2012 - PROGE.

Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO HABILITADO/ESCRITÓRIO, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETALHADO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, A FIM DE DESENVOLVER O PROJETO DE AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO E A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Modalidade: Convite.

Valor: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária: 01, Programa de Trabalho: 01.031.0158.2.281, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 55, de 31/01/2012, no valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Contratado: EDILSON DAMIÃO LIMA.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2012.

Vigência: A presente Contratação vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.



**26** MIL ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**180** TONELADAS DE GALHADAS RECOLHIDAS DE GRAÇA TODO DIA

**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.

Ligue **156**



**1750** CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS EM APENAS 2 ANOS

**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**100** LÂMPADAS TROCADAS TODO DIA NAS RUAS DA CIDADE

**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**9** NOVAS ESCOLAS CONSTRUÍDAS EM APENAS 2 ANOS



**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**100%** DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA COM NÍVEL SUPERIOR



**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**25** MIL PESSOAS ATENDIDAS MENSALMENTE PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE



**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**3** MIL JOVENS ATENDIDOS PELO PROGRAMA BOA VISTA OLÍMPICA



**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**45** MIL PESSOAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS



**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**5** NOVOS CAMINHÕES COLETORES DE LIXO DOMICILIAR



**ESTAMOS TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**ESTAMOS  
TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)



**ESTAMOS  
TRABALHANDO**  
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - [www.pmbv.rr.gov.br](http://www.pmbv.rr.gov.br) - [twitter.com/prefeiturabv](https://twitter.com/prefeiturabv)

## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Braz Assis Behnck**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Sebastião Corrêa Lira Neto**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Masamy Eda**

**Primeiro Secretário:**

**Manoel Neves de Macedo**

**Segundo Secretário:**

**Mário Márcio Brito Sampaio**

**Terceiro Secretário:**

**Maria de Lourdes Pinheiro**

**Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.**